

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02089-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL REDECARD S.A.	3 - CNPJ 01.425.787/0001-04
4 - NIRE 4001		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Andrômeda, 2000 Blocos 10 Níveis 4/6		2 - BAIRRO OU DISTRITO Alphaville Empr	
3 - CEP 06473-000	4 - MUNICÍPIO Barueri		5 - UF SP
6 - DDD 011	7 - TELEFONE 4134-4400	8 - TELEFONE 4134-4400	9 - TELEFONE -
10 - TELEX			
11 - DDD 011	12 - FAX 4134-4400	13 - FAX -	14 - FAX -
15 - E-MAIL ri@redecard.com.br			

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME Viviane Behar de Castro			
2 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Andrômeda, 2000 Blocos 10 Níveis 4/6		3 - BAIRRO OU DISTRITO Alphaville Emp	
4 - CEP 06473-000	5 - MUNICÍPIO Barueri		6 - UF SP
7 - DDD 11	8 - TELEFONE 4134-4400	9 - TELEFONE 4134-4400	10 - TELEFONE -
11 - TELEX			
12 - DDD 11	13 - FAX 4134-4400	14 - FAX -	15 - FAX -
16 - E-MAIL ri@redecard.com.br			

01.04 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO		TRIMESTRE ATUAL			TRIMESTRE ANTERIOR		
1 - INÍCIO	2 - TÉRMINO	3 - NÚMERO	4 - INÍCIO	5 - TÉRMINO	6 - NÚMERO	7 - INÍCIO	8 - TÉRMINO
01/01/2010	31/12/2010	1	01/01/2010	31/03/2010	4	01/10/2009	31/12/2009
9 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR PricewaterhouseCoopers					10 - CÓDIGO CVM 00287-9		
11 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Maria Jose de Mula Cury					12 - CPF DO RESP. TÉCNICO 103.571.768-98		

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02089-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL REDECARD S.A.	3 - CNPJ 01.425.787/0001-04
---------------------------	---	--------------------------------

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Mil)	1 - TRIMESTRE ATUAL 31/03/2010	2 - TRIMESTRE ANTERIOR 31/12/2009	3 - IGUAL TRIMESTRE EX. ANTERIOR 31/03/2009
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	672.971	672.971	672.971
2 - Preferenciais	0	0	0
3 - Total	672.971	672.971	672.971
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	270	139	0
5 - Preferenciais	0	0	0
6 - Total	270	139	0

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Privada Nacional
4 - CÓDIGO ATIVIDADE 1280 - Intermediação Financeira
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Credenciamento de Estabelecimentos e captura de transações comerciais e financeiras realizadas com cartões de pagamento
6 - TIPO DE CONSOLIDADO Não Apresentado
7 - TIPO DO RELATÓRIO DOS AUDITORES Sem Ressalva

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL
----------	----------	------------------------

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO DELIBERADOS E/OU PAGOS DURANTE E APÓS O TRIMESTRE

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO.	6 - ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/ AÇÃO
01	AGO	15/04/2010	Dividendo	30/04/2010	ON	1,0525435978
02	RCA	28/01/2010	Juros Sobre Capital Próprio	12/02/2010	ON	0,0386744820

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02089-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL REDECARD S.A.	3 - CNPJ 01.425.787/0001-04
---------------------------	---	--------------------------------

01.09 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	31/03/2007	53.552	0	Não houve alteração nesse per.	1.878	28,5100000000
02	15/06/2007	53.552	0	Desdobramento de ações ordin.	655.537	0,0000000000
03	11/07/2007	473.551	419.999	Subscrição Pública	15.556	27,0000000000

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 29/04/2010	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02089-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL REDECARD S.A.	3 - CNPJ 01.425.787/0001-04
---------------------------	---	--------------------------------

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/03/2010	4 - 31/12/2009
1	Ativo Total	16.223.576	17.459.193
1.01	Ativo Circulante	15.967.384	17.208.008
1.01.01	Disponibilidades	130.802	131.088
1.01.01.01	Bancos	1.378	4.283
1.01.01.02	Aplicações Financeiras	129.424	126.805
1.01.02	Créditos	15.805.091	17.042.016
1.01.02.01	Clientes	102.068	102.765
1.01.02.01.01	Outras Contas a Receber	102.068	102.765
1.01.02.02	Créditos Diversos	15.703.023	16.939.251
1.01.02.02.01	Contas a Receber de Emissores	15.667.994	16.904.115
1.01.02.02.02	Adiantamento a Terceiros e a Func.	1.251	433
1.01.02.02.03	Despesas Antecipadas	33.778	34.703
1.01.03	Estoques	0	0
1.01.04	Outros	31.491	34.904
1.01.04.01	Imp. Renda e Contrib. Social Diferidos	31.491	34.904
1.02	Ativo Não Circulante	256.192	251.185
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	21.496	20.454
1.02.01.01	Créditos Diversos	21.496	20.454
1.02.01.01.01	Depósitos Judiciais	13.801	13.330
1.02.01.01.02	Imp. Renda e Contrib Social Diferido	7.695	7.124
1.02.01.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0
1.02.01.02.01	Com Coligadas e Equiparadas	0	0
1.02.01.02.02	Com Controladas	0	0
1.02.01.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0
1.02.01.03	Outros	0	0
1.02.02	Ativo Permanente	234.696	230.731
1.02.02.01	Investimentos	0	0
1.02.02.01.01	Participações Coligadas/Equiparadas	0	0
1.02.02.01.02	Participações Coligadas/Equiparadas-Ágio	0	0
1.02.02.01.03	Participações em Controladas	0	0
1.02.02.01.04	Participações em Controladas - Ágio	0	0
1.02.02.01.05	Outros Investimentos	0	0
1.02.02.02	Imobilizado	204.115	221.863
1.02.02.02.01	Imobilizado	625.132	636.068
1.02.02.02.02	(-) Depreciação	(421.017)	(414.205)
1.02.02.03	Intangível	30.581	8.868
1.02.02.03.01	Intangível	43.442	20.895
1.02.02.03.02	(-) Amortização	(12.861)	(12.027)
1.02.02.04	Diferido	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02089-3	REDECARD S.A.	01.425.787/0001-04

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/03/2010	4 - 31/12/2009
2	Passivo Total	16.223.576	17.459.193
2.01	Passivo Circulante	15.133.291	16.719.151
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	186.884	186.958
2.01.01.01	Empréstimos	186.884	186.958
2.01.02	Debêntures	0	0
2.01.03	Fornecedores	13.858	22.640
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	212.517	233.730
2.01.04.01	Obrigações Trabalhistas	20.555	39.831
2.01.04.02	Obrigações Tributárias	191.962	193.899
2.01.05	Dividendos a Pagar	708.094	730.298
2.01.05.01	Dividendos a Pagar e JCP a pagar	708.094	730.298
2.01.06	Provisões	0	0
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2.01.08	Outros	14.011.938	15.545.525
2.01.08.01	Contas a Pagar Estabelecimento	13.908.887	15.446.731
2.01.08.02	Valores a repassar a Bandeira	33.590	37.302
2.01.08.03	Juros sobre Capital Próprio	0	0
2.01.08.04	Outras Contas a Pagar	69.461	61.492
2.02	Passivo Não Circulante	22.633	20.954
2.02.01	Passivo Exigível a Longo Prazo	22.633	20.954
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	0	0
2.02.01.02	Debêntures	0	0
2.02.01.03	Provisões	22.633	20.954
2.02.01.03.01	Provisões para Passivos Contingentes	22.633	20.954
2.02.01.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2.02.01.05	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0
2.02.01.06	Outros	0	0
2.03	Resultados de Exercícios Futuros	0	0
2.05	Patrimônio Líquido	1.067.652	719.088
2.05.01	Capital Social Realizado	473.551	473.551
2.05.01.01	Capital Social	473.551	473.551
2.05.02	Reservas de Capital	2.771	2.434
2.05.02.01	Plano de Opção de Ações	2.771	2.434
2.05.03	Reservas de Reavaliação	0	0
2.05.03.01	Ativos Próprios	0	0
2.05.03.02	Controladas/Coligadas e Equiparadas	0	0
2.05.04	Reservas de Lucro	238.751	243.103
2.05.04.01	Legal	94.710	94.710
2.05.04.02	Estatutária	144.041	148.393
2.05.04.02.01	Estatutária	151.202	151.907
2.05.04.02.02	Ações em tesouraria	(7.161)	(3.514)

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02089-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL REDECARD S.A.	3 - CNPJ 01.425.787/0001-04
---------------------------	---	--------------------------------

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 -31/03/2010	4 -31/12/2009
2.05.04.03	Para Contingências	0	0
2.05.04.04	De Lucros a Realizar	0	0
2.05.04.05	Retenção de Lucros	0	0
2.05.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0
2.05.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0
2.05.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0
2.05.05.01	Ajustes de Títulos e Valores Mobiliários	0	0
2.05.05.02	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0
2.05.05.03	Ajustes de Combinação de Negócios	0	0
2.05.06	Lucros/Prejuízos Acumulados	352.579	0
2.05.07	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02089-3	REDECARD S.A.	01.425.787/0001-04

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2010 a 31/03/2010	4 - 01/01/2010 a 31/03/2010	5 - 01/01/2009 a 31/03/2009	6 - 01/01/2009 a 31/03/2009
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	672.515	672.515	608.987	608.987
3.01.01	Receita de Credito	333.595	333.595	307.748	307.748
3.01.02	Receita de Debito	100.575	100.575	87.539	87.539
3.01.03	Aluguel de Equipamentos	206.521	206.521	183.223	183.223
3.01.04	Outras Receitas	31.824	31.824	30.477	30.477
3.02	Deduções da Receita Bruta	(53.773)	(53.773)	(50.140)	(50.140)
3.02.01	ISS	(4.049)	(4.049)	(4.450)	(4.450)
3.02.02	PIS	(8.870)	(8.870)	(8.150)	(8.150)
3.02.03	COFINS	(40.854)	(40.854)	(37.540)	(37.540)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	618.742	618.742	558.847	558.847
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(137.702)	(137.702)	(146.093)	(146.093)
3.04.01	Custo de Bens e/ ou Serviços Vendidos	(106.516)	(106.516)	(119.365)	(119.365)
3.04.02	Depreciação de Equipamentos do Captura	(31.186)	(31.186)	(26.728)	(26.728)
3.05	Resultado Bruto	481.040	481.040	412.754	412.754
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	60.259	60.259	70.293	70.293
3.06.01	Com Vendas	0	0	0	0
3.06.02	Gerais e Administrativas	(89.644)	(89.644)	(73.475)	(73.475)
3.06.02.01	Despesas com Pessoal	(34.039)	(34.039)	(29.937)	(29.937)
3.06.02.02	Administrativas	(31.748)	(31.748)	(28.156)	(28.156)
3.06.02.03	Marketing	(15.609)	(15.609)	(9.623)	(9.623)
3.06.02.04	Depreciação e Amorização	(1.995)	(1.995)	(2.311)	(2.311)
3.06.02.05	Provisão para devedores duvidosos	(6.253)	(6.253)	(3.448)	(3.448)
3.06.03	Financeiras	151.750	151.750	147.821	147.821
3.06.03.01	Receitas Financeiras	199.595	199.595	193.468	193.468
3.06.03.01.01	Receitas Financeiras	199.595	199.595	193.468	193.468
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(47.845)	(47.845)	(45.647)	(45.647)
3.06.03.02.01	CPMF	0	0	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
02089-3	REDECARD S.A.	01.425.787/0001-04

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2010 a 31/03/2010	4 - 01/01/2010 a 31/03/2010	5 - 01/01/2009 a 31/03/2009	6 - 01/01/2009 a 31/03/2009
3.06.03.02.02	Despesas Financeiras	(51.526)	(51.526)	(44.856)	(44.856)
3.06.03.02.03	Despesas com abertura de capital	0	0	0	0
3.06.03.02.04	Outras Despesas Financeiras	3.681	3.681	(791)	(791)
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	0	0	0	0
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	(1.847)	(1.847)	(4.053)	(4.053)
3.06.05.01	Outras Despesas Operacionais	(1.847)	(1.847)	(4.053)	(4.053)
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	0	0	0	0
3.07	Resultado Operacional	541.299	541.299	483.047	483.047
3.08	Resultado Não Operacional	62	62	182	182
3.08.01	Receitas	62	62	182	182
3.08.01.01	Resultado na venda de investimento	62	62	182	182
3.08.02	Despesas	0	0	0	0
3.08.02.01	Resultado na venda de imobilizado	0	0	0	0
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	541.361	541.361	483.229	483.229
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	(176.635)	(176.635)	(153.166)	(153.166)
3.10.01	Provisão para IR	(128.918)	(128.918)	(111.585)	(111.585)
3.10.02	Provisão Contribuição Social	(47.717)	(47.717)	(41.581)	(41.581)
3.11	IR Diferido	(2.842)	(2.842)	(6.129)	(6.129)
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	(9.305)	(9.305)	(6.750)	(6.750)
3.12.01	Participações	(9.305)	(9.305)	(6.750)	(6.750)
3.12.01.01	Participações nos resultados	(9.305)	(9.305)	(6.750)	(6.750)
3.12.02	Contribuições	0	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Período	352.579	352.579	317.184	317.184

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02089-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL REDECARD S.A.	3 - CNPJ 01.425.787/0001-04
---------------------------	---	--------------------------------

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2010 a 31/03/2010	4 - 01/01/2010 a 31/03/2010	5 - 01/01/2009 a 31/03/2009	6 - 01/01/2009 a 31/03/2009
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Mil)	672.701	672.701	672.971	672.971
	LUCRO POR AÇÃO (Reais)	0,52412	0,52412	0,47132	0,47132
	PREJUÍZO POR AÇÃO (Reais)				

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02089-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL REDECARD S.A.	3 - CNPJ 01.425.787/0001-04
---------------------------	---	--------------------------------

04.01 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - METODO INDIRETO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2010 a 31/03/2010	4 - 01/01/2010 a 31/03/2010	5 - 01/01/2009 a 31/03/2009	6 - 01/01/2009 a 31/03/2009
4.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	64.191	64.191	328.514	328.514
4.01.01	Caixa Gerado nas Operações	566.275	566.275	505.336	505.336
4.01.01.01	Lucro Líquido	532.056	532.056	476.479	476.479
4.01.01.02	Depreciação e Amortização	33.181	33.181	29.039	29.039
4.01.01.03	Resultado na Venda de Imobilizado	1.038	1.038	(182)	(182)
4.01.01.04	Ganho com Investimentos	0	0	0	0
4.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	(339.240)	(339.240)	(22.215)	(22.215)
4.01.02.01	Ctas. Rec.Emissores e Outras Ctas. Rec.	1.236.818	1.236.818	1.768.793	1.768.793
4.01.02.02	Imposto de Renda e Contrib. Social Difer	0	0	0	0
4.01.02.03	Depósitos Judiciais	(471)	(471)	(213)	(213)
4.01.02.04	Despesas Antecipadas e Adiantamentos	107	107	(999)	(999)
4.01.02.05	Pessoal, Encargos e Benefícios Sociais	(19.276)	(19.276)	(20.529)	(20.529)
4.01.02.06	Ctas. Pagar a Estabelecimentos	(1.537.844)	(1.537.844)	(1.759.275)	(1.759.275)
4.01.02.07	Fornecedores	(8.782)	(8.782)	(4.083)	(4.083)
4.01.02.08	Outras Contas a Pagar	7.969	7.969	8.575	8.575
4.01.02.09	Tributos a Pagar	(15.728)	(15.728)	(10.076)	(10.076)
4.01.02.10	Provisões Para Contingências	1.679	1.679	219	219
4.01.02.11	Valores a repassar a bandeira	(3.712)	(3.712)	(4.627)	(4.627)
4.01.03	Outros	(162.844)	(162.844)	(154.607)	(154.607)
4.01.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social	(162.844)	(162.844)	(154.607)	(154.607)
4.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	(38.184)	(38.184)	(83.128)	(83.128)
4.02.01	Recursos da Alienação de Investimentos	131	131	259	259
4.02.02	Recursos da Alienação de Imobilizado	(38.315)	(38.315)	(83.387)	(83.387)
4.02.03	Aquisição de Imobilizado	0	0	0	0
4.03	Caixa Líquido Atividades Financiamento	(26.293)	(26.293)	(195.904)	(195.904)
4.03.01	Empréstimos	(74)	(74)	(2.495)	(2.495)
4.03.02	Pagto de Dividendos e JSCP	(22.204)	(22.204)	(193.409)	(193.409)

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02089-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL REDECARD S.A.	3 - CNPJ 01.425.787/0001-04
---------------------------	---	--------------------------------

04.01 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - METODO INDIRETO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 -01/01/2010 a 31/03/2010	4 -01/01/2010 a 31/03/2010	5 - 01/01/2009 a 31/03/2009	6 - 01/01/2009 a 31/03/2009
4.03.03	Aumento de Capital Social	0	0	0	0
4.03.04	Plano de Opção de Ações	337	337	0	0
4.03.05	Pagamento recompra de ações	(4.352)	(4.352)	0	0
4.04	Varição Cambial s/ Caixa e Equivalentes	0	0	0	0
4.05	Aumento(Redução) de Caixa e Equivalentes	(286)	(286)	49.482	49.482
4.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	131.088	131.088	125.340	125.340
4.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	130.802	130.802	174.822	174.822

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02089-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL REDECARD S.A.	3 - CNPJ 01.425.787/0001-04
---------------------------	---	--------------------------------

05.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2010 a 31/03/2010 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	Saldo Inicial	473.551	2.434	0	243.103	0	0	719.088
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldo Ajustado	473.551	2.434	0	243.103	0	0	719.088
5.04	Lucro / Prejuízo do Período	0	0	0	0	0	0	0
5.05	Destinações	0	0	0	0	352.579	0	352.579
5.05.01	Dividendos	0	0	0	0	0	0	0
5.05.02	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0	0	0	0
5.05.03	Outras Destinações	0	0	0	0	0	0	0
5.06	Realização de Reservas de Lucros	0	0	0	0	0	0	0
5.07	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0	0	0	0	0	0
5.07.01	Ajustes de Títulos e Valores Mobiliários	0	0	0	0	0	0	0
5.07.02	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0	0	0	0	0	0
5.07.03	Ajustes de Combinação de Negócios	0	0	0	0	0	0	0
5.08	Aumento/Redução do Capital Social	0	0	0	0	0	0	0
5.09	Constituição/Realização Reservas Capital	0	337	0	0	0	0	337
5.10	Ações em Tesouraria	0	0	0	(4.352)	0	0	(4.352)
5.11	Outras Transações de Capital	0	0	0	0	0	0	0
5.12	Outros	0	0	0	0	0	0	0
5.13	Saldo Final	473.551	2.771	0	238.751	352.579	0	1.067.652

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02089-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL REDECARD S.A.	3 - CNPJ 01.425.787/0001-04
---------------------------	---	--------------------------------

05.02 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2010 a 31/03/2010 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAValiaÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	Saldo Inicial	473.551	2.434	0	243.103	0	0	719.088
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldo Ajustado	473.551	2.434	0	243.103	0	0	719.088
5.04	Lucro / Prejuízo do Período	0	0	0	0	0	0	0
5.05	Destinações	0	0	0	0	352.579	0	352.579
5.05.01	Dividendos	0	0	0	0	0	0	0
5.05.02	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0	0	0	0
5.05.03	Outras Destinações	0	0	0	0	0	0	0
5.06	Realização de Reservas de Lucros	0	0	0	0	0	0	0
5.07	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0	0	0	0	0	0
5.07.01	Ajustes de Títulos e Valores Mobiliários	0	0	0	0	0	0	0
5.07.02	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0	0	0	0	0	0
5.07.03	Ajustes de Combinação de Negócios	0	0	0	0	0	0	0
5.08	Aumento/Redução do Capital Social	0	0	0	0	0	0	0
5.09	Constituição/Realização Reservas Capital	0	337	0	0	0	0	337
5.10	Ações em Tesouraria	0	0	0	(4.352)	0	0	(4.352)
5.11	Outras Transações de Capital	0	0	0	0	0	0	0
5.12	Outros	0	0	0	0	0	0	0
5.13	Saldo Final	473.551	2.771	0	238.751	352.579	0	1.067.652

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto operacional

A REDECARD S.A. (Companhia) iniciou suas operações em 1º de novembro de 1996, tendo como objeto principal a operação de aquisição das transações com os cartões de crédito das Bandeiras MasterCard®, MasterCard Electronic® e Diners Club International®, e com os cartões de débito da Bandeira MasterCard Maestro®.

A Companhia é atualmente a única credenciadora brasileira multibandeira e vem posicionando sua marca desde agosto/09 por meio de uma campanha de marketing de cobertura nacional.

O modelo de negócio de aquisição da Redecard compreende o credenciamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços para aceitação de cartões de pagamento, bem como a captura, o processamento e liquidação financeira das transações com os cartões de crédito e de débito das Bandeiras mencionadas.

As operações da Redecard estão organizadas nos seguintes negócios:

a. Cartões de crédito e débito: captura, transmissão, processamento e liquidação de transações comerciais e financeiras dos cartões com as Bandeiras mencionadas. Pela prestação desses serviços, a Redecard cobra dos estabelecimentos uma taxa de desconto, que tem por objetivo: (i) remunerar o Emissor dos cartões de crédito e débito e Bandeira mediante repasse de uma taxa denominada taxa de intercâmbio; e ii) remunerar os serviços prestados pela Redecard.

b. Pré-pagamento das transações com cartões de crédito das Bandeiras MasterCard e Diners Club International, mediante solicitações dos estabelecimentos e somente sobre as transações já capturadas e processadas, apurando receita financeira nessas operações.

c. Locação dos equipamentos POS, POO e Pind Pad, de propriedade da Redecard e utilizados pelos estabelecimentos para a captura eletrônica das suas transações. A Companhia apura uma receita mensal de aluguel destes equipamentos.

d. Serviços prestados para empresas parceiras mediante captura, roteamento e transmissão de transações realizadas com cartões de benefício (*voucher*), tais como alimentação, refeição, combustível, entre outros, além dos cartões *Private Label*, normalmente emitidos por sociedades financeiras. As receitas da Redecard são constituídas de tarifas cobradas das empresas de emissores dos cartões de benefícios e dos cartões *Private Label*.

e. Prestação de serviço aos estabelecimentos de consultas de cheques recebidos dos seus clientes utilizando-se dos equipamentos alugados da Companhia. A receita da Redecard é constituída de tarifas cobradas diretamente dos estabelecimentos.

2. Apresentação das Informações Trimestrais e principais práticas contábeis

2.1 - Apresentação das Informações Trimestrais

As presentes ITRs foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em 29 de abril de 2010.

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

As ITRs foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As principais práticas contábeis adotadas na elaboração destas ITRs correspondem às normas e orientações que estão vigentes para as ITRs encerradas em 31 de março de 2010, que serão diferentes daquelas que serão utilizadas para elaboração das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2010, conforme descrito na nota 2.2.p.

Moeda funcional e de apresentação

As ITRs são apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação, e todos os valores aproximados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Estimativas contábeis

A elaboração das ITRs está de acordo com as normas estabelecidas pela CVM, as quais requerem que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos, sujeitos a essas estimativas e premissas, incluem o valor do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa, imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e provisões para contingências. A liquidação das operações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados. A Companhia revisa suas estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

Moeda estrangeira

Os ativos e passivos monetários denominados em moedas estrangeiras foram convertidos para reais pela taxa de câmbio da data de fechamento do balanço e as diferenças decorrentes de conversão de moeda foram reconhecidas no resultado. Basicamente, esses saldos são originados em transações realizadas nos estabelecimentos com cartões de crédito e de débito emitidos por instituições no exterior, licenciadas pelas Bandeiras MasterCard e Diners Club International.

Adesão ao novo mercado

A Companhia celebrou em 18 de junho de 2007, um contrato com a BM&FBovespa objetivando cumprir com os requisitos de listagem do Novo Mercado. As Companhias que ingressam no Novo Mercado submetem-se, voluntariamente, a níveis elevados de governança corporativa e de divulgação de informações, os quais são revistos periodicamente de modo a incorporar evoluções das companhias e do mercado. Conforme comunicado externo BM&FBovespa nº 021/2009-DP, no contexto do processo de convergência das normas nacionais aos padrões internacionais para a elaboração das demonstrações contábeis, as companhias listadas no Novo Mercado deverão apresentar, para o exercício a findar em 2010, comparativamente a 2009, as demonstrações contábeis de acordo com os padrões internacionais do IFRS.

2.2 - Descrição das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração dessas ITRs estão discriminadas abaixo:

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco irrelevante de mudança de valor.

b. Contas a receber de emissores e contas a pagar aos estabelecimentos

Esses montantes referem-se aos valores das transações realizadas pelos titulares de cartões de crédito emitidos por instituições financeiras licenciadas pelas Bandeiras MasterCard e Diners Club International, sendo os saldos de contas a receber de emissores líquidos das taxas de intercâmbio e os saldos de contas a pagar a estabelecimentos deduzidos das taxas de desconto, cujos prazos de recebimento dos emissores e de pagamento aos estabelecimentos são inferiores a um ano.

A deliberação da CVM nº 564 aprovou e tornou obrigatório o Pronunciamento Técnico CPC 12 – “Ajuste a Valor Presente”, que trata de ajuste a valor presente dos valores realizáveis e exigíveis a longo prazo e no curto prazo, se relevantes. Considerando a relevância dos valores, demonstrados nas rubricas “Contas a Receber de Emissores” e “Contas a Pagar aos estabelecimentos”, o cálculo do ajuste a valor presente (AVP) foi objeto de estudo pela Administração e seu efeito financeiro não apresentou impacto relevante para sua aplicação nas ITRs.

c. Outras contas a receber

Referem-se, basicamente, a: **(i)** valores a receber de clientes parceiros pelos serviços prestados mediante captura, roteamento e transmissão de transações realizadas com cartões de benefício (*voucher*), tais como alimentação, refeição, combustível, entre outros, além dos cartões Private Label, normalmente emitidos por sociedades financeiras; **(ii)** valores a receber dos estabelecimentos credenciados referentes a: a) locação dos equipamentos de captura eletrônica de transações, denominados POS, POO e PinPad; b) transações com cartão de crédito e de débito contestadas pelos emissores; e c) pela prestação de serviços de consultas de cheques por meio dos equipamentos, alugados da Companhia.

d. Despesas antecipadas

São demonstradas pelos valores efetivamente desembolsados e ainda não incorridos, incluindo, principalmente, gastos com campanhas de marketing, contemplando anúncios em mídia impressa e eletrônica, incluindo inserções em emissoras de rádio e televisão, a realizar durante o exercício findar em 31 de dezembro de 2010.

e. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nas análises de riscos de realização dos créditos a receber, inadimplência e inatividade de estabelecimentos e está demonstrada em montantes considerados suficientes para cobertura de eventuais perdas. . Inadimplência e inatividade definida para compor o valor em risco contemplam todos os valores vencidos a mais de 60 dias.

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

f. Imobilizado

O ativo imobilizado está apresentado pelo custo de aquisição deduzida a depreciação. A depreciação está calculada e contabilizada pelo método linear, com base em taxas que levam em conta a expectativa de vida útil dos bens. Os gastos decorrentes da reposição de um componente de um item do imobilizado são capitalizados somente quando representam alterações na vida útil, enquanto os demais gastos dessa natureza são registrados diretamente no resultado. A obsolescência tecnológica é o principal fator para a determinação da vida útil.

g. Intangível

Os montantes referem-se aos gastos diretamente associados a softwares identificáveis e únicos, controlados pela Companhia e que gerarão benefícios econômicos maiores que os custos por mais de um ano. Estão demonstrados pelo seu valor líquido, considerando o custo original como base de valor e amortizados pelo método linear por taxas que contemplam a sua vida útil.

h. Redução ao valor recuperável de ativos

Os valores dos ativos não circulantes são revistos anualmente para avaliar se os montantes demonstrados estão acima do seu valor de recuperação, seja pela venda ou pelos fluxos de caixa futuros gerados pelo ativo. Os ativos que estejam demonstrados acima de seu valor recuperável são ajustados e suas taxas de depreciação e amortização são revistas para que melhor representem a sua vida útil econômica.

i. Empréstimos

Estão demonstrados pelos valores liberados pelas instituições financeiras, acrescidos dos encargos contratuais.

j. Juros sobre capital próprio

Os juros sobre capital próprio (JCP) pagos ou creditados aos Acionistas, para efeito de apresentação das demonstrações contábeis, são classificados diretamente à conta de Lucros Acumulados, rubrica "Juros sobre Capital Próprio".

k. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e divulgação das provisões para contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na Instrução CVM nº 489.

Tais valores decorrem de processos judiciais, inerentes ao curso normal dos negócios movidos por terceiros, ex-funcionários e pela própria Companhia, mediante ações cíveis, trabalhistas e tributárias. Essas contingências são avaliadas por assessores legais e por advogados internos e são quantificadas por meio de modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor. As contingências são classificadas entre: (i) prováveis, para as quais são constituídas provisões; (ii) possíveis, que somente são divulgadas sem que sejam provisionadas; e (iii) remotas, que não requerem provisão nem divulgação.

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

I. Apuração do resultado

O resultado é apurado conforme o regime de competência. As receitas decorrentes da captura das transações com cartões de crédito e de débito são apropriadas ao resultado da Companhia na data do processamento das transações. A receita de serviços prestados para os parceiros e estabelecimentos é reconhecida no resultado em razão de sua realização. A receita por aluguel de equipamentos POS é reconhecida no resultado no mês de referência do aluguel. Receitas financeiras referem-se a (i) resultado apurado com pré-pagamento aos estabelecimentos credenciados, representado pela diferença entre o valor original devido aos estabelecimentos e o valor pré-pago, sendo reconhecidas no ato da liquidação financeira; e (ii) rendimentos sobre aplicações financeiras. Os principais itens de custos dos serviços prestados são relativos a: (i) gastos com a rede de captura de transações e com as operadoras de telefonia; (ii) despesas de processamento de dados; (iii) gastos com o serviço de atendimento telefônico aos estabelecimentos credenciados; (iv) despesas com a manutenção dos equipamentos POS, POO e PinPad; (v) gastos com os materiais utilizados pelos estabelecimentos na captura de transações; e (vi) gastos com credenciamento de novos estabelecimentos.

m. Remuneração com base em ações

A Companhia oferece aos executivos planos de remuneração com base em ações, liquidados em ações da Companhia. Os planos de remuneração reconhecem essa remuneração como contraprestação dos serviços prestados por esses executivos e há carência de um ano até o primeiro exercício. A deliberação da CVM nº 562 aprovou e tornou obrigatório o CPC 10 – “Pagamentos baseados em Ações”, que trata dos procedimentos para reconhecimento e divulgação das transações com pagamentos baseados em ações. O valor justo das opções concedidas, calculado considerando o modelo de precificação das opções, baseado na aplicação da metodologia “Black & Scholes”, tomando-se como base os preços das ações da Companhia e reconhecido como despesa, no período em que o direito é adquirido, ou seja, no período durante o qual as condições específicas de aquisição de direitos são atendidas. Na data do balanço, a Companhia revisa suas estimativas da quantidade de opções cujos direitos devem ser adquiridos com base nessas condições, e reconhece o impacto da revisão das estimativas iniciais, se houver, na demonstração do resultado, em contrapartida ao patrimônio líquido.

n. Participação nos lucros e resultados

A provisão que contempla o programa de participação dos empregados nos resultados é contabilizada conforme o regime de competência, de acordo com a política de remuneração da Companhia.

o. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social (CSLL), do período corrente e diferido, são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente para IRPJ e 9% sobre o lucro tributável para a CSLL. A provisão desses tributos está apresentada na rubrica “Obrigações Tributárias”. Os tributos diferidos decorrentes de diferenças temporárias foram constituídos em conformidade com o art.1º da Instrução CVM nº 371 e levam em consideração o histórico de rentabilidade e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico de viabilidade,

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

sendo apresentadas na rubrica "Tributos Diferidos".

As informações do trimestre encerrado em 31 de março de 2010 foram elaboradas considerando as regras do Regime Tributário de Transição – RTT, que neste momento, não resultaram em efeitos tributários.

p. Normas e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

Conforme Deliberação CVM nº 603, alterada pela Deliberação CVM nº 626 de 31 de março de 2010, ficam facultadas às companhias abertas à apresentar suas Informações Trimestrais durante o exercício de 2010 conforme as normas contábeis vigentes até 31 de dezembro de 2009. Dessa forma, a Companhia optou pela não adoção antecipada dessas normas para o período findo em 31 de março de 2010. Os estudos para a adoção integral das novas normas contábeis estão em andamento. As normas e interpretações de normas relacionadas a seguir foram publicadas durante 2009 e 2010. Além dessas, também foram publicadas outras normas e interpretações que alteram as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro do processo de convergência para as normas internacionais de contabilidade.

Pronunciamentos

CPC 21 - Demonstração intermediária
CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros
CPC 24 - Eventos subsequentes
CPC 25 - Provisões, passivos e ativos contingentes
CPC 26 - Apresentação das demonstrações contábeis
CPC 27 - Ativo imobilizado
CPC 30 - Receitas
CPC 32 - Tributos sobre o lucro
CPC 33 - Benefícios a empregados
CPC 37 - Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade
CPC 38 - Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração
CPC 39 - Instrumentos financeiros: apresentação
CPC 40 - Instrumentos financeiros: evidenciação
CPC 43 - Adoção inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 e 40

Interpretações

ICPC 04 - Alcance do CPC10 - Pagamento baseado em ações
ICPC 05 - CPC 10 - Pagamento baseado em ações
ICPC 08 - Contabilização da proposta de pagamento de dividendos
ICPC 10 - Esclarecimentos sobre o CPC 27

3. Caixa e equivalentes de caixa

São representados, substancialmente, por certificados de depósitos bancários (CDBs) efetuados junto a instituições financeiras, com liquidez diária e atualizados com base na taxa de Certificados de Depósitos Interbancários (CDI).

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

	<u>31.03.2010</u>	<u>31.12.2009</u>
Caixa e equivalentes de caixa	130.802	131.088
4. Contas a receber de emissores		
	<u>31.03.2010</u>	<u>31.12.2009</u>
Transações com cartão de crédito - parceladas	8.879.785	9.370.117
Transações com cartão de crédito	<u>6.788.209</u>	<u>7.533.998</u>
Total	<u>15.667.994</u>	<u>16.904.115</u>
5. Outras contas a receber		
	<u>31.03.2010</u>	<u>31.12.2009</u>
Aluguel de equipamentos	90.441	84.393
Transações com cartões de crédito e débito canceladas a receber dos estabelecimentos	14.304	18.468
MasterCard Brasil Soluções de Pagamento Ltda.	6.286	6.360
Serviços prestados aos bancos emissores e parceiros	3.545	4.584
Outros serviços prestados aos estabelecimentos	3.966	4.041
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	<u>(16.474)</u>	<u>(15.081)</u>
Total	<u>102.068</u>	<u>102.765</u>

5.1 - Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa

	<u>31.03.2010</u>	<u>31.03.2009</u>
Saldo inicial	(15.081)	(28.093)
Incremento de provisão	(6.253)	(3.448)
Créditos baixados (1)	<u>4.860</u>	<u>4.868</u>
Saldo final	<u>(16.474)</u>	<u>26.673)</u>

(1) A partir de 31/12/2009, a Companhia passou a adotar o procedimento de efetuar baixas dos créditos de liquidação duvidosa, vencidos há mais de 180 dias.

6. Tributos diferidos

6.1 - Composição

	<u>31.03.2010</u>	<u>31.12.2009</u>
Créditos tributários sobre diferenças temporárias:		
Contingências cíveis	3.152	2.453
Contingências trabalhistas	2.157	2.285
Contingências tributárias	2.386	2.386
Provisões sobre adições temporárias:		

02089-3 REDECARD S.A. 01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Credenciamento e Atendimento ao Estabelecimento	11.951	11.404
Participação dos empregados nos resultados	2.265	9.279
Créditos de liquidação duvidosa	5.601	5.127
Marketing	4.023	2.304
Tecnologia da Informação	4.139	2.610
Outros	<u>3.512</u>	<u>4.180</u>
Total	<u>39.186</u>	<u>42.028</u>

6.2 - Expectativas de realização

A Companhia elaborou estudos de geração de lucros tributáveis futuros, aprovados pelos órgãos de governança da Administração, os quais indicam recuperação dos valores de impostos diferidos reconhecidos em 31 de março de 2010. O cronograma de realização dos referidos impostos diferidos é estimado como segue:

Ano de realização	Imposto de Renda	Contribuição Social
2010	23.155	8.336
2011	1.755	631
2012	<u>3.904</u>	<u>1.405</u>
Total	<u>28.814</u>	<u>10.372</u>

O Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças, temporárias, entre a base fiscal de ativos e passivos e seu respectivo valor contábil.

A Administração considera que os ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias serão realizados na proporção da solução final dos passivos contingentes sob discussão e da realização das provisões para determinados eventos. A Companhia não possui saldos relativos a prejuízos fiscais e base negativa tributária e/ou créditos tributários não ativados, como definido pelo art.1º da Instrução CVM nº 371. O valor presente dos créditos tributários monta R\$ 38,3 milhões em 31 de março de 2010 (R\$ 41,0 milhões em 31 de dezembro de 2009), calculados com base na taxa CDI.

6.3 - Demonstração da realização do tributo diferido no resultado

	<u>31.03.2010</u>	<u>31.03.2009</u>
Créditos tributários sobre diferenças temporárias:		
Contingências cíveis	699	(4)
Contingências trabalhistas	(128)	36
Contingências tributárias	-	42
Outras provisões (adições temporárias)	<u>(3.413)</u>	<u>(6.203)</u>
Total	<u>(2.842)</u>	<u>(6.129)</u>

7. Despesas antecipadas

	<u>31.03.2010</u>	<u>31.12.2009</u>
Plano de mídia e marketing	32.075	33.582
Manutenções de softwares	1.261	455
Outros	<u>442</u>	<u>666</u>
Total	<u>33.778</u>	<u>34.703</u>

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

8. Imobilizado

	% Taxas anuais	31.12.2009 Imobilizado Líquido	Aquisições	Baixas	Transferências	Depreciação do trimestre	31.03.2010 Imobilizado Líquido
Equipamento captura (*)	33,3	182.653	28.738	(2)		(30.413)	180.976
Equipamento de rede	20,0	3.181			34	(241)	2.974
Sistema de Processamento de Dados	20,0	7.479	39			(610)	6.908
Informática	20,0	1.956	138			(273)	1.821
Equipamentos Diversos	10,0	2.904				(98)	2.806
Veículos	20,0	1.285		(1.167)		(43)	75
Móveis e Utensílios	10,0	1.332				(68)	1.264
Instalações	10,0	2.519				(89)	2.430
Benfeitorias em Imóveis	9,5	2.744				(512)	2.232
Imobilizado em andamento	-	15.810	2.046		(15.227)		2.629
Total		221.863	30.961	(1.169)	(15.193)	(32.347)	204.115

(*) "Equipamentos de captura" referem-se aos equipamentos denominados POS, POO e Pin Pad, alugados aos estabelecimentos credenciados ao Sistema Redecard, utilizados na captura das transações eletrônicas efetuadas com cartões de crédito, débito ou cartões benefício. A taxa de depreciação está baseada em relatório técnico emitido por órgão competente, o qual considerou os efeitos da obsolescência tecnológica, uso intensivo e a exposição dos equipamentos à fraude, para o cálculo e estipulação da vida útil do bem.

9. Ativos intangíveis

	% Taxas anuais	31.12.2009 Intangível Líquido	Aquisições	Baixas	Transferências	Amortização do trimestre	31.03.2010 Intangível Líquido
Softwares	20,0	8.868	1.638			(834)	9.672
Intangível em andamento	-	-	5.716		15.193		20.909
Total		8.868	7.354		15.193	(834)	30.581

Em linha com a Deliberação da CVM 553, que aprovou o CPC 04, o Ativo Intangível corresponde aos valores gastos com o desenvolvimento ou aquisição de softwares identificáveis e únicos, controlados pela Companhia, com vida útil definida e que não integram um ativo imobilizado.

10. Contas a pagar a estabelecimentos

Nesta rubrica estão registrados os valores devidos aos estabelecimentos em 31 de março de 2010 referentes às transações com cartões de crédito no montante de R\$ 13.908.887 (31 de dezembro de 2009 – R\$15.446.731).

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

11. Obrigações tributárias

	<u>31.03.2010</u>	<u>31.12.2009</u>
Imposto de Renda - IRPJ	121.420	116.253
Contribuição Social - CSLL	47.629	45.974
COFINS-Contribuição para o Financ. da Seguridade Social	13.949	16.781
ISS - Imposto Sobre Serviços	1.416	1.815
PIS - Programa de Integração Social	3.028	3.643
Impostos retidos na fonte	<u>4.520</u>	<u>9.433</u>
Total	<u>191.962</u>	<u>193.899</u>

12. Empréstimos

Refere-se a operações de capital de giro, com vencimento até Janeiro de 2011 e taxa média ponderada de 102,96% do CDI. Não há garantias, cláusulas restritivas ou de reciprocidade nos respectivos contratos.

13. Ativos e passivos contingentes

a. Ativo contingente

A Companhia não possui nenhum ativo contingente.

b. Passivos contingentes

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas e cíveis.

As provisões, segundo julgamento da Administração da Companhia e com base na opinião de seus consultores legais, foram constituídas em montantes considerados adequados à cobertura de eventuais perdas, sendo reavaliadas periodicamente. A provisão para ações trabalhistas está constituída em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com as ações em curso com base na experiência anterior. Os "depósitos judiciais em garantia" estão demonstrados no "Ativo não circulante", no grupo "Realizável a longo prazo" no montante de R\$13.801 (31 de dezembro de 2009 - R\$13.330).

c. Composição dos passivos contingentes provisionados

	<u>31.03.2010</u>	<u>31.12.2009</u>
Cíveis	9.272	7.216
Trabalhistas	6.345	6.722
Tributárias	<u>7.016</u>	<u>7.016</u>
Total	<u>22.633</u>	<u>20.954</u>

Os montantes acima mencionados foram calculados considerando os pedidos efetuados pelos autores em cada uma das ações ou ao montante dos tributos não recolhidos pela Companhia sob garantia de medidas judiciais concedidas para a Companhia, todos atualizados monetariamente e computados os juros quando devidos.

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

d. Movimentação das provisões

Natureza	31.12.2009	Adições	Baixas	31.03.2010
Cíveis	7.216	2.056	0	9.272
Trabalhistas	6.722	336	(713)	6.345
Tributárias	<u>7.016</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>7.016</u>
Total	<u>20.954</u>	<u>2.392</u>	<u>(713)</u>	<u>22.633</u>

e. Provisões Tributárias

1) Suspensão da exigência da contribuição para o PIS e para a COFINS, calculada no método "não-cumulativo" às alíquotas de 1,65% e 7,6%, respectivamente. A Companhia passou a efetuar depósito judicial dos valores apurados mensalmente. O valor acumulado dos depósitos judiciais e respectiva provisão em 31 de março de 2010 é de R\$6,4 milhões (31 de dezembro de 2009 - R\$ 6,4 milhões).

2) Execução fiscal referente a débito sobre o "PIS Repique" de 1999, por montante declarado em DCTF e não tendo sido localizado o respectivo recolhimento. O valor provisionado em 31 de março de 2010 é de aproximadamente R\$ 0,6 milhão (31 de dezembro de 2009 - R\$ 0,6 milhão).

f. Passivo contingente não provisionado

Por meio de auto de infração lavrado em 11/07/2008, a Receita Federal do Brasil constituiu crédito tributário de PIS e COFINS acrescido de multa de ofício e juros de mora, sob o argumento de que a Companhia não efetuou o recolhimento desses tributos sobre a receita financeira de pré-pagamento aos estabelecimentos, no período de 31/08/2004 a 31/05/2008. Em 31 de março de 2010 o valor total é de R\$ 444,4 milhões (31 de dezembro de 2009 - R\$ 435,6 milhões). Por tratar-se de pré-pagamento de uma dívida contra a obtenção de um desconto financeiro, a Companhia entende que a receita decorrente desse pré-pagamento deve ser classificada como receita financeira e, como tal, está sujeita no período objeto da autuação à alíquota de 0% tanto para o PIS como para a COFINS. O Fisco, por outro lado, nega a natureza jurídica de receita financeira destes valores, classificando-os como receita decorrente de prestação de serviços e, em consequência, exige a tributação correspondente. A Administração da Companhia entende não ser necessária qualquer provisão em razão das opiniões dos seus consultores jurídicos e tributários, tendo em vista as perspectivas de êxito no desfecho final da discussão.

g. Ações de órgãos governamentais

Registrou-se a abertura de um processo administrativo instaurado pela Secretaria de Direito Econômico (SDE), para apurar denúncias de supostas infrações à ordem econômica, feitas por representação da ABRANET - Associação Brasileira dos Provedores de Acesso Serviços e Informações da Rede de Internet. As acusações da ABRANET consistem em suposta inclusão de cláusulas e condições comerciais alegadamente injustificáveis e anticoncorrenciais, constantes de minuta do novo contrato de credenciamento, proposto pela Redecard às empresas denominadas intermediadoras. A Companhia apresentou sua defesa em agosto de 2009, refutando as alegações da ABRANET. Se condenada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, a Companhia estará sujeita à imposição da

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

multa prevista no art.23, inciso I da Lei 8.884/94. A Administração da Companhia entende não ser necessária qualquer provisão em razão das opiniões dos seus consultores jurídicos, tendo em vista as perspectivas de risco.

14. Instrumentos financeiros

Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, quando aplicável, é necessário julgamento na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito material nos valores de realização estimados. A administração desses instrumentos, incluindo os instrumentos financeiros derivativos, quando aplicável, é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando à liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas *versus* as vigentes no mercado. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

Durante os períodos encerrados em 31 de março de 2010 e 31 de dezembro de 2009 a Companhia não contratou qualquer tipo de instrumentos financeiros derivativos, nos termos da Deliberação CVM nº 550, de 17 de outubro de 2008.

Em atendimento a Instrução CVM nº 475, de 17 de dezembro de 2008, abaixo são relacionadas as seguintes informações:

a. Considerações gerais

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de exposição aos mesmos. Todas as operações estão integralmente reconhecidas contabilmente.

b. Critérios, premissas e limitações utilizados no cálculo dos valores de mercado

Aplicações financeiras e Empréstimos

	<u>31.03.2010</u>	<u>31.12.2009</u>
Aplicações financeiras – CDB's	129.424	126.805
Empréstimos	(186.884)	(186.958)

Os valores de mercado das aplicações financeiras em CDB's e dos empréstimos foram atualizados com base na taxa pro-rata do CDI, entre a data de sua emissão até a data de encerramento do período. Os prazos dessas operações são inferiores a um ano.

Nos termos determinados pela CVM, por meio da Instrução nº 475/08, segundo avaliação efetuada pela administração e considerando um horizonte de três meses, quando deverão ser divulgadas as próximas informações trimestrais, não foram identificados impactos materiais sobre os instrumentos financeiros sujeitos às variações em taxas de juros CDI, resultantes de análise de sensibilidade com base nos cenários estabelecidos por aquela instrução.

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

15. Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social realizado é de R\$ 473.551, integralizado e está representado por 672.970.705 ações ordinárias escriturais sem valor nominal.

b. Ações em tesouraria

Em consonância com as Instruções CVM nºs 10/80, 268/97 e 358/02, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 29 de abril de 2010, renovou a autorização para a Diretoria adquirir, em nome da Companhia, até 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações escriturais ordinárias, sem valor nominal, de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação, e, em especial, para atender ao exercício das opções outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Redecard S.A. Competirá à Administração definir a oportunidade e a quantidade a ser efetivamente adquirida, dentro dos limites autorizados e do prazo de validade desta autorização. Em 31 de março de 2010 havia 269.772 (138.869 em 31 de dezembro de 2009) ações escriturais mantidas em tesouraria.

b.1 Movimentações das ações em tesouraria

Mês/Ano	Quantidade			Custo Médio Unitário em R\$
	Compra	Venda	Saldo	
Dez/09	559.580	(420.711)	138.869	25,31
Jan/10	235.000	(55.600)	318.269	27,17
Fev/10	127.000	(31.223)	414.046	26,55
Mar/10	-	(144.274)	269.772	26,55

Preço de mercado da ação em 31/03/2010 - R\$ 32,90, conforme pregão da BM&FBovespa.

As movimentações relacionadas às ações em tesouraria foram apenas para atender ao exercício das opções outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações, conforme descrito na nota explicativa nº. 15 f.

c. Dividendos e juros sobre capital próprio

Conforme o capítulo VI, art. 29, letra b do Estatuto Social, os dividendos estatutários mínimos obrigatórios correspondem a 40% (quarenta por cento) do lucro líquido do exercício, na forma prevista pelo art. 202, da Lei de Sociedades por Ações.

O montante de dividendos propostos em 31 de dezembro de 2009 de R\$ 708,1 milhões, conforme demonstrado na rubrica "Dividendos", foram deliberados e aprovados na Assembléia Geral Ordinária, em 19 de abril de 2010.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de janeiro de 2010, foi aprovado o pagamento de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ 22.204.

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Em Assembléia Geral Ordinária realizada em 15/04/2010, foi deliberado distribuir dividendos aos acionistas, no montante de R\$ 708 MM, equivalente a R\$ 1,0525 por ação, sem retenção de imposto de renda na fonte. Esses dividendos serão pagos aos acionistas em 30 de abril de 2010.

d. Reserva legal

A rubrica “Reserva Legal” representa os montantes constituídos à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada período social, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

e. Reserva estatutária e reserva para retenção de lucros

Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 18 de março de 2009, foi aprovada a constituição de Reserva de Retenção de Lucro e respectivo Orçamento de Capital proposto pela Administração da Companhia, nos termos do art. 196, da Lei nº 6.404/76 art.5º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 469 de 02 de maio de 2008. A referida reserva tinha por finalidade permitir a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão.

Em Assembleia Geral Extraordinária de 30 de Abril de 2009, os acionistas aprovaram a criação de Reserva Estatutária de Lucro com a finalidade de suportar operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações representativas do capital da Companhia, podendo, ainda, ser utilizada para o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio. O saldo dessa reserva, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o valor do capital social e será formada com recursos equivalentes a até 60% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Em dezembro de 2009 o saldo da conta “Reserva de Retenção de Lucros” foi transferido para a conta “Reserva Estatutária”.

f. Plano de opção de compra de ações

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2007, os acionistas da Companhia aprovaram um plano de opção de compra de ações, nos termos do artigo 168, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações (“Plano”), o qual estabelece as condições gerais de outorga de opções de compra de Ações de emissão da Companhia a seus diretores, estatutários ou não. O referido Plano foi alterado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de outubro de 2008.

O Plano tem por objetivo permitir que o Diretor Presidente, os Diretores Estatutários e os Diretores não estatutários da Companhia adquiram ações da Companhia, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos diretores aos dos acionistas da Companhia; e (c) possibilitar à Companhia manter os seus diretores a ela vinculados a médio e em longo prazo.

O prazo de vigência do Plano é de 6 (seis) anos, sendo que o término de sua vigência não afetará a eficácia das opções ainda em vigor, outorgadas com base nele. Os acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, não terão preferência na outorga ou no exercício da opção de compra de Ações.

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

O preço de exercício das opções será fixado pelo Conselho de Administração da Companhia, respeitado o preço mínimo equivalente ao valor médio das cotações das ações da Companhia nos últimos 30 pregões na BM&FBOVESPA imediatamente anteriores à data de outorga das ações.

Em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de fevereiro de 2008, foi aprovada a outorga de opção de compra de 503.384 ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de R\$ 20,25, equivalente a 75% do preço de emissão das Ações Ordinárias fixado pelo Conselho de Administração, em reunião de 11 de julho de 2007, com base no resultado do procedimento de bookbuilding realizado por ocasião da abertura de capital da Companhia.

Em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de março de 2009, foi aprovada a outorga de opção de compra de 1.025.715 ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de R\$ 25,82 por ação, fixado com base nos trinta últimos pregões anteriores à data da outorga.

Para essas opções o valor justo médio ponderado foi determinado com base no método Black & Scholes, considerando o preço médio ponderado das ações, preço do exercício, volatilidade esperada no preço das Ações da Companhia, o prazo de vida da opções, os dividendos esperados e a taxa de juros utilizada.

De acordo com a Deliberação da CVM nº 562, a Companhia reconheceu no trimestre findo em 31 de março de 2010, o valor de R\$ 337.

16. Plano de suplementação de aposentadoria

A Redecard é patrocinadora dos Planos de Aposentadoria e Aposentadoria Suplementar mantido pela CITIPREVI - Entidade Fechada de Previdência Complementar. A Redecard não é a única patrocinadora desses planos, mas sua adesão a estes tem caráter não solidário, ou seja, o custeio e o patrimônio dos Planos de Aposentadoria aos quais a Redecard aderiu são totalmente segregados das demais patrocinadoras.

A Redecard responde por 100% do custo do plano de benefícios previdenciários aos seus empregados, na modalidade de benefício definido. Adicionalmente, participa com 50% das contribuições para um plano de benefícios previdenciários aos seus empregados que optarem por esse plano, na modalidade de contribuição definida (Plano de Aposentadoria Suplementar). Os empregados podem participar dos dois planos, apenas de um dos planos ou de nenhum deles.

Os planos de benefícios são avaliados atuarialmente ao final de cada exercício, objetivando verificar se as taxas de contribuição vêm sendo suficientes para a formação de reservas necessárias aos compromissos de pagamento atuais e futuros. A CITIPREVI - Entidade Fechada de Previdência Complementar é uma entidade constituída de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, com personalidade jurídica distinta das suas Patrocinadoras.

No trimestre findo em 31 de março de 2010, as contribuições para esses planos totalizaram R\$ 1,6 milhão (31 de março de 2009 - R\$ 0,7 milhão), sendo assim distribuído: Companhia R\$ 1,1 milhão e Funcionários R\$ 0,5 milhão (31 de março de 2009 - Companhia: R\$ 0,2 milhão e Funcionários: R\$ 0,5 milhão).

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Os montantes dos superávits não foram registrados como ativo pela Companhia, pois a administração da Companhia entende que não há clara evidência de que o superávit, portanto, um ativo, será utilizado para reduzir efetivamente as contribuições futuras da Companhia ao plano. A Companhia não tem previsto no seu Estatuto Social nenhum compromisso em relação às insuficiências patrimoniais.

17. Despesas de pessoal e participação nos resultados

	<u>31.03.2010</u>	<u>31.03.2009</u>
Salários e benefícios	19.597	17.344
Encargos sociais	12.077	10.851
Outros	<u>2.365</u>	<u>1.742</u>
Total	<u>34.039</u>	<u>29.937</u>

A participação dos empregados e administradores no resultado da Companhia foi calculada com base no plano de metas estabelecido pela Administração e aprovado pelo Conselho de Administração. No trimestre encerrado em 31 de março de 2010, a Companhia reconheceu em seu resultado R\$ 9,3 milhões (31 de março de 2009 – R\$ 6,7 milhões) para pagamento aos seus colaboradores a título de participação nos resultados.

18. Despesas administrativas

	<u>31.03.2010</u>	<u>31.03.2009</u>
Prédios	4.363	2.638
Serviços Contratados	7.797	8.806
Manutenção TI	6.264	5.394
Processamento de Dados	4.537	4.860
Telefonia Corporativa	2.573	1.932
Viagens e Representações	1.235	1.203
Outros	<u>4.979</u>	<u>3.323</u>
Total	<u>31.748</u>	<u>28.156</u>

19. Outras (despesas) / receitas operacionais

	<u>31.03.2010</u>	<u>31.03.2009</u>
Incentivos Fiscais – Lei Rounet, FUMCAD e Desportivo	(3.592)	(4.954)
Outras	<u>1.745</u>	<u>901</u>
Total	<u>(1.847)</u>	<u>(4.053)</u>

20. Demonstração da conciliação da taxa efetiva do imposto de renda e contribuição social

	<u>31.03.2010</u>	<u>31.03.2009</u>
Lucro antes do IR e CSLL	541.361	483.229
Participações no resultado	<u>(9.305)</u>	<u>(6.750)</u>
Lucro antes do imposto de Renda e da Contribuição Social	532.056	476.479
Imposto de renda à alíquota nominal de 34% (IRPJ + CSLL)	180.899	162.003

02089-3 REDECARD S.A. 01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

- Despesas não dedutíveis	929	357
- Patrocínios Culturais da Lei Rouanet e Doações ao Estatuto da Criança e do Adolescente	(2.191)	(2.744)
- Incentivo Fiscal por Inovação Tecnológica	(160)	(321)
Despesa apresentada na demonstração do resultado	<u>179.477</u>	<u>159.295</u>
Alíquota efetiva do IR e CSLL	33,73%	33,43%

21. Transações com partes relacionadas

As operações entre partes relacionadas referem-se a:

Ativo

<u>Saldo em conta corrente bancária</u>	<u>31.03.2010</u>	<u>31.03.2009</u>
Itaú Unibanco	282	291

<u>Contas a receber liquidas de emissores</u>	<u>31.03.2010</u>	<u>31.03.2009</u>
Itaucard	5.478.415	6.170.335
Unicard	1.492.414	1.998.576

Resultado

<u>Outras Receitas</u>	<u>31.03.2010</u>	<u>31.03.2009</u>
Itaú Unibanco	6.497	5.872
<u>Despesas Financeiras</u>		
Itaucard	29.451	23.469
<u>Custos dos Serviços Prestados - Processamento de Dados</u>		
Orbitall	13.955	10.134
<u>Outras Despesas Operacionais</u>		
Itaú Unibanco	190	180

Descrição dos contratos

Contas a receber de emissores

Os valores referem-se aos montantes devidos pelos emissores à Companhia, decorrentes das transações realizadas com cartões de crédito da Bandeira MasterCard, os quais serão posteriormente repassados pela Companhia aos estabelecimentos credenciados.

As condições de contratação com os emissores são estabelecidas como decorrência dos regulamentos e manuais emitidos pela referida Bandeira. Dessa forma, essas transações com partes relacionadas são efetuadas a preços e condições semelhantes àqueles praticados com os demais emissores de cartões de crédito ou de débito autorizada pela Bandeira MasterCard.

Outras receitas

Trava de domicílio bancário

São decorrentes de contratos de Prestação de Serviços de Trava de Domicílio Bancário, firmados com o Banco Itaú Unibanco, cujo serviço consiste em assegurar aos Bancos a

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

trava do domicílio bancário dos estabelecimentos credenciados que venham a efetuar operações financeiras com tal Banco.

Prestação de Serviço para demais empresas do conglomerado Itaú Unibanco

São contratos de prestação de serviços de captura, transporte, roteamento e transmissão de dados de transações realizadas pelos portadores de cartões nos estabelecimentos credenciados ao Sistema Redecard.

Electronic referral

Contrato de prestação de serviço com o Itaú Unibanco com o objetivo de proporcionar mais segurança nas transações com cartões de Crédito e Débito , cujas características, especificações e condições de utilização e aceitação são regras determinadas pela Redecard e aceitas pelo estabelecimento e pelo Banco.

Despesas Financeiras

São os custos financeiros decorrentes das antecipações de recebíveis da Redecard junto ao Banco Itaucard S.A.

Custos dos serviços prestados – processamento de dados

A Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais S.A. é uma sociedade controlada pela Itaú Unibanco Holding S/A e presta serviços para a Companhia de (i) processamento de dados Mainframe, Risc, Intel e Plataforma Web, (ii) gerenciamento, operação e realização da manutenção periódica – preventiva e corretiva; administração e realização da comunicação entre estes ambientes e destes com ambientes de terceiros.

Outras despesas operacionais

Credenciamento

Contrato de prestação de serviços com o Itaú Unibanco para prestação de serviço de credenciamento.

Escrituração de ações da Redecard

Contrato de prestação de serviços de escrituração de ações da Redecard firmado com o Itaú Unibanco, pelo qual o Itaú Unibanco prestará serviços de ações escriturais e de agente emissor de certificados de ações da Companhia.

Controle e gestão do programa de stock options

Contrato de prestação de serviços que consiste na gestão e controle operacional dos planos de stock options e suas respectivas outorgas firmado com o Itaú Unibanco, incluindo o controle de exercício cadastramento de participantes e atendimento aos beneficiários.

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

a. Remuneração do pessoal-chave da administração

Remuneração dos Diretores e do Conselho de Administração: os Diretores são os representantes legais da Companhia, responsáveis, principalmente, pela sua administração cotidiana e pela implementação das políticas e diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração. São todos brasileiros e residentes no Brasil. Os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição, podendo, a qualquer tempo, ser destituídos pelo Conselho de Administração. De acordo com o Estatuto Social da Companhia, a Diretoria deve ser composta por, no mínimo três e, no máximo, sete membros. Em 31 de março de 2010, a Diretoria da Companhia era formada por 6 membros, sendo um Diretor Presidente. O Conselho de Administração é composto de no mínimo 05 e no máximo 10 membros. A remuneração atribuída aos Administradores nos períodos encerrados em 31 de março de 2010 e 31 de março de 2009 foi a seguinte:

	<u>31.03.2010</u>	<u>31.03.2009</u>
Remuneração		
Conselho de Administração	544	472
Administradores	1.539	1.647
Participações no lucro		
Administradores	1.884	1.487
Contribuições ao plano de aposentadoria		
Administradores	88	87
Remuneração baseada em ações - administradores	87	0

22. Informações complementares

a. Seguros contratados

A Companhia, a despeito de apresentar reduzido grau de risco de sinistro, tem como política contratar cobertura de seguros para os seus ativos. As apólices de seguros contratadas com a Royal SunAlliance, através de AON Risk Services, na qualidade de corretora de seguros da Companhia, tem vigência de abril de 2009 a abril de 2010, com o custo anual dos prêmios de R\$ 0,4 milhão, e estão divididos em:

Ramo	Bens Segurados	R\$ Milhões	
		Valores em risco	Valores cobertos
RD Patrimonial	Prédios, móveis, utensílios e instalações que constituem os estabelecimentos da Companhia, descritos na apólice	20,0	20,0
Equipamentos "POS"	Equipamentos alocados na rede de estabelecimentos credenciados Redecard contra os riscos de incêndio, queda de raio, roubo e/ou furto qualificado etc.	(*)	0,5
Compreensivo Empresarial	Equipamentos POS e POO e material de sinalização e marketing armazenados em local de terceiros.	42,4	27,8

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

(*) O valor total desses equipamentos corresponde a aproximadamente R\$ 181,0 milhões, de acordo com o custo de reposição. Esses equipamentos encontram-se instalados em aproximadamente 1 milhão de estabelecimentos credenciados ao Sistema Redecard, em todo o território nacional. Para efeito de definição do "valor em risco", são analisadas, entre outras variáveis, a probabilidade de ocorrência simultânea de sinistros em toda a base de estabelecimentos.

23. Gestão de risco

a. Risco de crédito

Os valores de contas a receber de emissores representam os valores das transações efetuadas por portadores de cartões emitidos pelas instituições financeiras licenciadas pelas Bandeiras MasterCard e Diners Club International e são garantidos pelas Bandeiras em caso de inadimplência dos emissores. Essas garantias estão estipuladas nos regulamentos emitidos por essas Bandeiras. Adicionalmente, a Bandeira MasterCard estipula a necessidade de garantias efetivas (reais ou bancárias) para cada participante do sistema, sem a qual não há a possibilidade de ser licenciada ou poderá perder essa condição, se já for licenciada, na falta de renovação ou insuficiência de garantias.

A Companhia é credenciadora no Brasil para as Bandeiras mencionadas e mantém Política específica definindo as Diretrizes e os Procedimentos de análise de risco para o processo de credenciamento de estabelecimentos ao Sistema Redecard, para que estes possam aceitar os cartões das duas Bandeiras mencionadas nas suas transações comerciais e financeiras.

b. Risco de taxa de câmbio

Os resultados da Companhia não estão suscetíveis a variações significativas da taxa de câmbio, principalmente do dólar norte-americano, em virtude da inexistência de posições relevantes em moeda estrangeira.

c. Risco de taxa de juros

Os resultados da Companhia estão suscetíveis a variações decorrentes das operações de empréstimos contratados a taxa de juros flutuantes.

d. Risco operacional

A Companhia possui um ambiente de controles internos desenhado para suportar a natureza, risco e complexidade de suas operações, baseado em políticas e procedimentos formalizados e divulgados a toda organização, bem como áreas dedicadas e ferramentas específicas de monitoramento de riscos.

Os planos para contingência estão formalizados e são testados periodicamente pela administração, o que permite à Redecard recuperar, rapidamente, seus níveis de operação em caso de manifestações de riscos operacionais, tais como, dentre outros eventos, interrupções no fornecimento de energia ou nos sistemas de telecomunicações da rede de captura e processamento da Companhia.

Em 2009, a Companhia adotou medidas adicionais que visam reforçar esse ambiente, dentre

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

as quais destacamos a obtenção da certificação internacional PCI DSS (*Payment Card Industry Data Security Standard Council*), que credencia a Redecard como empresa de adquirência que atende, em sua plenitude, às regras de segurança da informação estabelecidas pelas bandeiras.

24. Evento Subsequente

A Redecard concluiu em 28 de Abril de 2010 a emissão de R\$ 724 milhões (setecentos e vinte e quatro milhões de reais) em Notas Promissórias sem garantias, com vencimentos em 330 e 360 dias (R\$ 362 milhões por série).

Os papéis com valor nominal unitário de R\$ 2 milhões serão remunerados a 105,25% da taxa dos Depósitos Interbancários (CDI), e foram adquiridos por Investidores Qualificados com ágio de 0,05%.

25. Demonstração do Valor Adicionado

Demonstramos a seguir os resultados das operações da Redecard pelo modelo de DVA, referente aos trimestres findos em 31 de março de 2010 e de 2009.

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

06.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

REDECARD S.A.
 DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO
 Para os trimestres findos em 31 de março de 2010 e 2009
 (em milhares de reais)

	<u>1º Trim/2010</u>		<u>1º Trim/2009</u>	
Receitas	665.224		605.721	
Prestação de serviços	672.515		608.987	
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(6.253)		(3.448)	
Alienação de imobilizado e investimentos	(1.038)		182	
Insumos adquiridos de terceiros	(153.707)		(159.097)	
Custo dos serviços prestados	(106.516)		(119.365)	
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(47.191)		(39.732)	
Valor adicionado bruto	511.517		446.624	
Retenções				
Depreciação e amortização	(33.181)		(29.039)	
Valor adicionado líquido	478.336		417.585	
Valor adicionado recebido em transferência				
Receitas financeiras - inclui variações monetária e cambial	151.750		147.821	
Valor adicionado a distribuir	630.086	100,0%	565.406	100,0%
Distribuição do valor adicionado	277.507	44,0%	248.222	43,9%
Pessoal e administradores	36.492	5,8%	36.526	6,5%
Tributos	239.147	38,0%	209.824	37,1%
Despesas de alugueis	1.868	0,3%	1.872	0,3%
Acionistas	352.579	56,0%	317.184	56,1%
Lucros retidos	352.579	56,0%	317.184	56,1%
Valor adicionado distribuído	630.086		565.406	

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas:

Apresentamos o Relatório da Administração e as Informações Trimestrais da Redecard S.A. relativas aos trimestres findos em 31 de março de 2010 e de 2009, acompanhados do parecer dos Auditores Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria.

DESEMPENHO DA COMPANHIA

A Redecard capturou R\$ 39,8 bilhões em transações com cartões de crédito e débito no 1T10, representando um aumento de 23,1% sobre o registrado no mesmo período de 2009.

A Receita Operacional Líquida totalizou R\$ 618,7 milhões, representando um crescimento de 10,7% sobre o mesmo trimestre do ano anterior. O Custo Total dos Serviços Prestados apresentou uma diminuição de 5,7% no 1T10 comparado ao mesmo trimestre do ano anterior, enquanto a quantidade total das transações de cartões de crédito e débito cresceu 15,2% nos mesmos períodos. O custo total por transação de cartões de crédito e débito apresentou uma redução nominal de 1,0% para R\$ 0,3350. As Despesas Operacionais apresentaram um crescimento de 18,0% no 1T10 em comparação ao mesmo período do ano anterior, em parte devido à campanha de publicidade para posicionar a marca Redecard.

Com um crescimento de 11,2% em relação ao 1T09, a Companhia apresentou um Lucro Líquido de R\$ 352,6 milhões no 1T10.

No dia 5 de março de 2010, ocorreu a estréia da nova campanha publicitária da Redecard. Para reforçar seus diferenciais e estreitar ainda mais o relacionamento com os lojistas, a empresa lançou uma campanha publicitária nacional, na qual a Maquininha (POS) se transforma em um cachorrinho. A empresa se apresenta como a mais amiga do lojista e comunica os principais atributos da marca: empresa multibandeira, multiserviço, que está na vanguarda tecnológica em meios eletrônicos de pagamento e segurança. A campanha ainda vem contemplando peças de mídia impressa. A Redecard também anunciou que estará presente na Copa do Mundo 2010 com comerciais durante os jogos transmitidos pela TV Globo. No primeiro trimestre de 2010, a Redecard entrou pela primeira

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

07.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

vez no Global Banking 500 feito pela Brand Finance em parceria com a revista inglesa "The Banker", chegando à 419ª colocação, com valor da marca estimado em US\$ 159 milhões.

No dia 17 de março de 2010, a Redecard anunciou oficialmente que está em processo de preparação para o licenciamento e para captura dos cartões da bandeira Visa em toda a sua rede credenciada a partir do próximo dia 1º de julho. Desta forma, a companhia espera capturar pagamentos feitos com cartões Visa que serão acrescidos ao portfólio mais completo do setor que já conta com 16 bandeiras: MasterCard, Mastercard Maestro, Diners, Aura, Ticket, Sodexo, Sapore, Planvale, Nutricash, Green Card, Verocheque, Cabal Vale, Sorocred, BNB Clube, Valecard e Discover. Os trâmites do processo de licenciamento da bandeira Visa abrangem avaliações de demonstrações financeiras e de solidez, informações sobre o processo de riscos e prevenção à fraude, infraestrutura, entre outros tópicos. Paralelamente, a Redecard vem preparando os seus sistemas para capturar a nova bandeira.

Ao final do trimestre, a Redecard anunciou que oferecerá em primeira mão ao mercado brasileiro a próxima geração de maquininhas para captura eletrônica de transações financeiras, que possibilita a exibição de vídeos em alta definição nos seus visores. A tecnologia totalmente inovadora utilizada nas maquininhas é inédita nas Américas e permite que os comerciantes divulguem seus próprios vídeos promocionais nos equipamentos da Redecard. Assim, a Redecard segue na vanguarda no que diz respeito a inovação de produtos e serviços, atuação multibandeira e segurança.

ANÁLISE DE DESEMPENHO – 1T10

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita operacional líquida foi de R\$ 618,7 milhões no trimestre, com um crescimento de 10,7%, em relação ao 1T09.

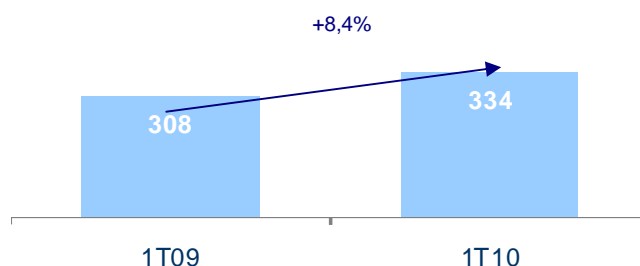
Receita Operacional Bruta

- i) Receita das transações com cartões de crédito: R\$ 333,6 milhões no trimestre, representando um crescimento de 8,4% sobre o 1T09,

07.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

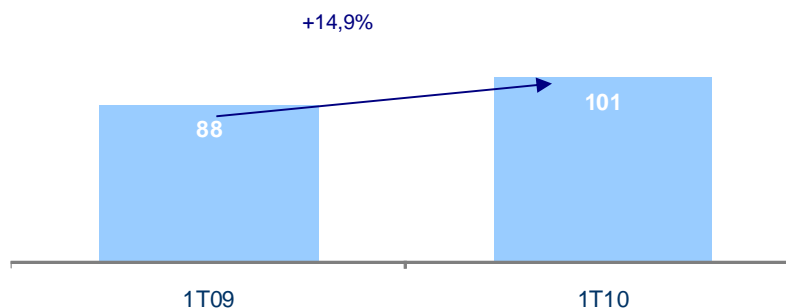
decorrente da combinação de (i) crescimento de 25,0% no volume financeiro das transações e (ii) variação negativa na taxa de desconto líquida média de 1,48% para 1,40%.

Receita – Cartões de Crédito (R\$ milhões)



- ii) Receita das transações com cartões de débito: R\$ 100,6 milhões no trimestre, representando um crescimento de 14,9% sobre o 1T09, decorrente, principalmente, do crescimento de 19,6% no volume financeiro das transações.

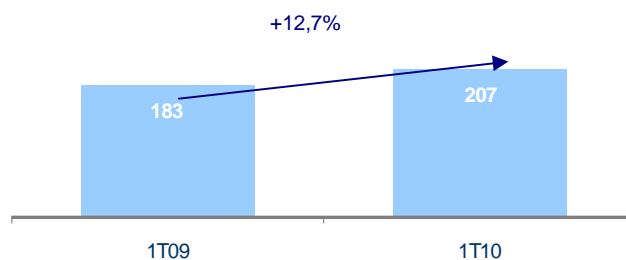
Receita – Cartões de Débito (R\$ milhões)



- iii) Receita de aluguel de equipamentos POS: R\$ 206,5 milhões no trimestre, representando um crescimento de 12,7% sobre o 1T09. A base de equipamentos instalados, ao final de março de 2010, atingiu 1.014.250 unidades, 15,0% superior à base de março de 2009.

07.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

Receita – Aluguel de Equipamentos (R\$ milhões)



- iv) Outras receitas: R\$ 31,8 milhões no trimestre, representando um crescimento de 4,4% sobre 1T09. Estas receitas incluem: (a) receita com os serviços de consulta de cheques; (b) receita com a captura de transações com cartões-benefício (alimentação, refeição; etc), (c) receita com a captura de transações com cartões de loja (Private Label); e (d) receita de trava de domicílio bancário cobrada dos bancos emissores, dentre outras.

Impostos

Os impostos sobre as receitas operacionais totalizaram R\$ 53,8 milhões no primeiro trimestre de 2010, apresentando um crescimento de 7,2% sobre o 1T09, apesar de um crescimento de 10,4% na Receita Operacional Bruta. Esta variação é decorrente basicamente dos custos com a remuneração da bandeira.

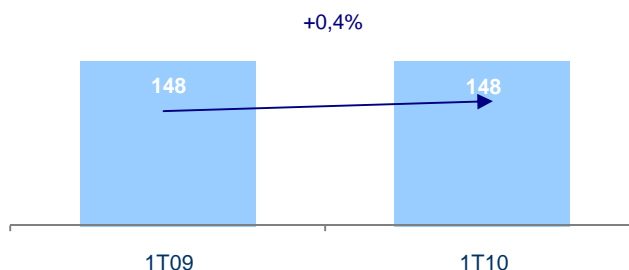
Resultado Financeiro

No 1T10, o resultado financeiro totalizou R\$ 151,8 milhões, representando um crescimento de 2,7% em relação ao 1T09. As receitas financeiras líquidas compreendem (i) resultado do pré-pagamento a estabelecimentos comerciais; (ii) variações monetárias; e (iii) variações cambiais.

Análise do resultado do Pré-Pagamento:

O resultado do pré-pagamento, líquido de despesas financeiras, foi de R\$ 148,0 milhões, 0,4% superior ao registrado no 1T09 conforme demonstrado no gráfico abaixo.

Resultado do Pré-Pagamento líquido de despesas financeiras
(R\$ milhões)



O volume pré-pago atingiu R\$ 6,8 bilhões no 1T10, o que representou 25,5% do volume financeiro total das transações com cartões de crédito do período, comparado a 24,8% apurado no 1T09. A alteração no *mix* de clientes e a redução na taxa de juros de referência observada no mercado financeiro brasileiro repercutiram no resultado final do pré-pagamento, apesar de volumes maiores praticados neste período.

CUSTOS TOTAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os custos dos serviços prestados atingiram R\$ 106,5 milhões no 1T10, representando uma diminuição de 10,8% quando comparado ao 1T09. Essa variação é composta basicamente pela variação favorável decorrente da queda com os custos com *fee* da bandeira. Os principais itens de custos dos serviços prestados são relativos a: (i) tarifas pagas às Bandeiras; (ii) gastos com a rede de captura de transações e com as operadoras de telefonia; (iii) despesas de processamento de dados; (iv) gastos com o serviço de atendimento telefônico aos estabelecimentos credenciados; (v) despesas com a manutenção dos

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

07.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

equipamentos POS; (vi) gastos com os materiais utilizados pelos estabelecimentos na captura de transações; e (vii) gastos com credenciamento de novos estabelecimentos.

Depreciação de Equipamentos de Captura

A despesa de Depreciação de Equipamentos de Captura atingiu R\$ 31,2 milhões, representando uma elevação de 16,7% quando comparada ao 1T09. Essa elevação decorre, principalmente, da renovação e do crescimento do parque de equipamentos instalados.

DESPESAS OPERACIONAIS

Pessoal

As despesas com pessoal foram de R\$ 34,0 milhões no 1T10, 13,7% maior em relação ao 1T09, resultado de (i) acordo coletivo de 5% concedido em agosto de 2009 e (iii) aumento no número de funcionários de 782 em março de 2009 para 951 em março de 2010.

Administrativas

As despesas administrativas atingiram R\$ 31,7 milhões no trimestre, uma elevação de 12,8% quando comparadas ao 1T09, em linha com as expectativas da Companhia. As principais despesas administrativas estão relacionadas à (i) infra-estrutura predial, que inclui aluguel e manutenção de imóveis; (ii) manutenção dos sistemas administrativos; (iii) serviços profissionais contratados, como auditores, consultores e advogados externos; (iv) viagens e locomoções; (v) materiais de escritório, impressão e processamento de documentos e (vi) telecomunicação corporativa.

Marketing

As despesas de marketing de R\$ 15,6 milhões no trimestre foram R\$ 6,0 milhões ou 62,2% maiores, quando comparadas ao 1T09, em função da recente campanha de publicidade, para posicionar a marca Redecard. Os gastos com

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

07.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

marketing também incluem incentivo à aceitação dos cartões de crédito e débito, incluindo material de *merchandising* e ações promocionais no ponto de venda.

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A despesa com créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nas análises de riscos de realização dos créditos a receber, inadimplência e inatividade de Estabelecimentos. A origem desses créditos refere-se, basicamente, ao valor dos aluguéis de equipamentos de captura e contestações de transações com cartões de crédito e débito.

A variação desfavorável de R\$ 2,8 milhões, quando comparado ao 1T09, é decorrente da intensificação da cobrança de aluguel de equipamentos POS inativos e conseqüente aumento do saldo de provisão.

Outras Despesas e Receitas Operacionais

Outras despesas e receitas operacionais incluem: (i) gastos e/ou recuperações das perdas operacionais; (ii) valores destinados a ações culturais; (iii) outras.

Estas despesas foram de R\$ 1,8 milhões no trimestre, uma variação favorável de 2,2 milhões quando comparadas ao 1T09. Essa variação está diretamente relacionada às diminuições de gastos com ações culturais e aumento nas recuperações de perdas.

LUCRO LÍQUIDO

O Lucro Líquido atingiu R\$ 352,6 milhões no trimestre, 11,2% superior aos R\$ 317,2 milhões do 1T09. Este resultado é basicamente decorrente do crescimento de 10,7% da Receita Operacional Líquida, do aumento de 2,7% do Resultado Financeiro e do aumento nos Custos Totais dos Serviços Prestados e das Despesas Operacionais de 2,5%.

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

07.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

INCENTIVO CULTURAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Redecard valoriza todas as manifestações culturais, especialmente, as artísticas. No 1T10, a Companhia investiu R\$ 2,8 milhões, por meio de leis de incentivo ao desenvolvimento da cultura. Para isso, a Redecard apoiou inúmeros espetáculos musicais e festivais de cinema.

Adicionalmente, a Companhia faz investimentos em projetos incentivados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Entre as associações que contaram com o apoio da Companhia, destacam-se a Associação de Assistência a Criança Deficiente (AACD) e o Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer (GRAAC).

SERVIÇOS PRESTADOS PELA AUDITORIA INDEPENDENTE

Durante o 1T10 a Companhia contratou os serviços de auditoria independente da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. A Companhia adota como política atender à regulamentação que define as restrições de serviços a serem prestados pelos auditores independentes à mesma companhia aberta.

No trimestre findo em 31 de março de 2010 e de 2009, não foram prestados pelos auditores independentes, e partes a eles relacionadas serviços não relacionados à auditoria externa.

COMITÊ DE AUDITORIA

O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração. É composto por 3 (três) membros com conhecimento nas áreas de auditoria e contabilidade, sendo 2 (dois) deles representantes do acionista controlador e 1 (um) outro, independente, designado Presidente.

Dentre outras atribuições, compete ao Comitê zelar pela eficiência e confiabilidade dos sistemas de controles internos implantados pela Diretoria Executiva da Redecard, certificar-se da conformidade das operações e negócios da Companhia com os dispositivos legais aplicáveis e políticas internas aplicáveis e revisar as demonstrações contábeis da Companhia, incluindo as respectivas notas

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

07.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

explicativas, o relatório da administração, o parecer da empresa de auditoria independente e os relatórios de análise gerencial da operação.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos o empenho de nossos funcionários e a confiança dos nossos clientes e acionistas pelos resultados alcançados neste 1T10.

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

1. Posição Acionária em 31 de março de 2010.

POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS DETENTORES DE MAIS DE 5% DAS AÇÕES DE CADA ESPÉCIE E CLASSE DA COMPANHIA, ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA				
Posição em 31/3/2010				
Companhia : Redecard S.A				
Acionista	Ações Ordinárias		Total	
	Quantidade	%	Quantidade	%
BANESTADO PART ADM SERV LTDA	156.201.297	23,21%	156.201.297	23,21%
DIBENS LEAS S ARR MERCANTIL	127.820.698	18,99%	127.820.698	18,99%
UNIBANCO PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA	28.380.249	4,22%	28.380.249	4,22%
ITAU UNIBANCO S.A.	24.083.110	3,58%	24.082.760	3,58%
LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC (*)	33.899.255	5,04%	33.899.255	5,04%
OUTROS	302.586.096	44,96%	302.586.096	44,96%
Total	672.970.705	100,00%	672.970.705	100,00%

(*) LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC é uma empresa sediada nos Estados Unidos

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA (ACIONISTA DA COMPANHIA), ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA				
Posição em 31/3/2010				
Denominação : BANESTADO PART ADM SERV LTDA				
Acionista/Cotista	Ações Ords/Cotas		Total	
	Quantidade	%	Quantidade	%
BANCO ITAULEASING S.A.	4.768.368.324	62,22%	4.768.368.324	62,22%
BANCO ITAUCARD S.A.	2.888.366.113	37,69%	2.888.366.113	37,69%
OUTROS	6.414.318	0,08%	6.414.318	0,08%
TOTAL	7.663.148.755	100%	7.663.148.755	100,00%

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA (ACIONISTA DA COMPANHIA), ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA				
Posição em 31/3/2010				
Denominação : Dibens Leasing S.A - Arrendamento Mercantil				
Acionista/Cotista	Ações Ords/Cotas		Total	
	Quantidade	%	Quantidade	%
ITAU UNIBANCO S.A.	1.499.278.387	99,99%	1.499.278.387	99,99%
OUTROS	4	0,01%	4	0,01%
TOTAL	1.499.278.391	100,00%	1.499.278.391	100,00%

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA (ACIONISTA DA COMPANHIA), ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA						
Posição em 31/3/2010						
Denominação : Unibanco Participações Societárias S.A						
Acionista/Cotista	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	8.883.378	99,99%	6.218.362	30,00%	15.101.740	51,00%
OUTROS	7	0,01%	14.509.516	70,00%	14.509.523	49,00%
TOTAL	8.883.385	100,00%	20.727.878	100,00%	29.611.263	100,00%

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA (ACIONISTA DA COMPANHIA), ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA						
Posição em 31/3/2010						
Denominação : ITAU UNIBANCO S/A						
Acionista/Cotista	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (*)	2.081.169.523	100,00%	2.014.258.290	100,00%	4.095.427.813	100,00%
TOTAL	2.081.169.523	100,00%	2.014.258.290	100,00%	4.095.427.813	100,00%

(*) Companhia Aberta com ações negociadas em bolsa

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA (ACIONISTA DA COMPANHIA), ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA						
Posição em 31/3/2010						
Denominação : BANCO ITAULEASING S.A.						
Acionista/Cotista	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ITAU UNIBANCO S.A.	20.466.882	77,38%	15.582.774	77,29%	36.049.656	77,34%
ITAUVEST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.274.211	16,16%	3.275.553	16,25%	7.549.764	16,20%
BANCO ITAUCARD S.A.	1.708.541	6,46%	1.302.296	6,46%	3.010.837	6,46%
TOTAL	26.449.634	100,00%	20.160.623	100,00%	46.610.257	100,00%

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA (ACIONISTA DA COMPANHIA), ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA						
Posição em 31/3/2010						
Denominação : BANCO ITAUCARD S.A.						
Acionista/Cotista	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
ITAU UNIBANCO S.A.	228.579.196.804	96,06%	-	0,00%	228.579.196.804	95,54%
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	3.592.433.657	1,51%	1.277.933.118	100,00%	4.870.366.775	2,04%
OUTROS	5.789.457.526	2,43%	-	0,00%	5.789.457.526	2,42%
TOTAL	237.961.087.987	100,00%	1.277.933.118	100,00%	239.239.021.105	100,00%

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA (ACIONISTA DA COMPANHIA), ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA					
Posição em 31/3/2010					
Denominação : ITAUVEST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.					
Acionista/Cotista	Ações Ords/Cotas		Total		
	Quantidade	%	Quantidade	%	%
BANCO ITAUCARD S.A.	1.033.004.468	100,00%	1.033.004.468	100,00%	
ITAU UNIBANCO S.A.	120	0,00%	120	0,00%	
TOTAL	1.033.004.588	100%	1.033.004.588	100,00%	

A Companhia está vinculada à arbitragem na Câmara de Arbitragem do Mercado, conforme Cláusula Compromissória constante do seu Estatuto Social.
 Não há Conselho Fiscal Instalado.

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

2. Estatuto Social

O Estatuto Social abaixo foi aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 15 de abril de 2010.

ESTATUTO SOCIAL DA REDECARD S.A.

Capítulo I Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração

Artigo 1º. A Redecard S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem a sua sede e o seu domicílio legal no Município de Barueri, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) coordenação dos pagamentos e recebimentos à rede de estabelecimentos credenciados, mediante captura, transmissão, processamento dos dados e liquidação das transações decorrentes do uso de cartões de crédito e/ou de débito, de Crédito Direto ao Consumidor – CDC, de compra, saque e outros meios de pagamento, bem como a manutenção dos agendamentos de tais valores em sistemas computadorizados; (ii) credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, fornecedoras de bens e/ou prestadoras de serviços para aceitação de cartões de crédito e/ou de débito, Crédito Direto ao Consumidor – CDC, de compra, saque e outros meios de pagamento; (iii) fornecimento de terminais eletrônicos, ou quaisquer outros equipamentos, para possibilitar a captura, transmissão e processamento de dados relativos às transações decorrentes do uso de cartões de crédito e/ou de débito, de Crédito Direto ao Consumidor – CDC, de compra, saque e outros meios de pagamento; (iv) representação de franquias nacionais e internacionais de meios manuais e eletrônicos de pagamento; (v) participação em outras sociedades como sócia ou acionista; e (vi) desenvolvimento de outras atividades correlatas, de interesse da Companhia.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 473.551.217,67 (quatrocentos e setenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), dividido em 672.970.705 (seiscentos e setenta e dois milhões, novecentos e setenta mil, setecentas e cinco) ações ordinárias escriturais, sem valor nominal.

§ 1º - O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - Todas as ações da Companhia são nominativas ou escriturais e, caso sejam escriturais, devem ser mantidas em conta de depósito mantida em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Pode ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

§ 3º - É vedada à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 6º. O capital social da Companhia pode ser aumentado até o limite de 1.750.000.000 (um bilhão, setecentos e cinquenta milhões) de ações, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, os prazos de subscrição e de integralização das ações no limite do capital autorizado e as demais condições necessárias à operação.

§ 1º - A Companhia pode, no limite do capital autorizado estabelecido no *caput* deste artigo e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

§ 2º - Fica excluído o direito de preferência, dentro do limite de capital autorizado, na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 7º. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ 2º - A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação.

Artigo 8º. A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração da Companhia ou, em caso de ausência destes, por qualquer acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário, que pode ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 9º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como indicar, dentre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;
- III. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- IV. reformar o Estatuto Social;
- V. deliberar sobre a dissolução, a liquidação, a fusão, a cisão, a incorporação da Companhia, ou a incorporação, pela Companhia, de qualquer sociedade, bem como sobre a incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- VI. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

- VII. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- VIII. deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- IX. deliberar sobre o aumento do capital social, salvo se este for feito nos termos do artigo 6º deste Estatuto Social;
- X. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação;
- XI. deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- XII. deliberar sobre a saída do Novo Mercado ("Novo Mercado") da Bolsa de Valores de São Paulo ("BM&FBOVESPA");
- XIII. escolher a empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme o previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as indicadas pelo Conselho de Administração; e
- XIV. deliberar sobre qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O Presidente da Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social, vedando a contagem dos votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Capítulo IV Administração

Seção I Disposições Gerais

Artigo 10. A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 11. A posse dos administradores nos cargos faz-se por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e pela prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 1º – Os administradores permanecem em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente. Poderá ser atribuída aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais.

Artigo 12. Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, qualquer dos órgãos de administração reunir-se-á validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, observado o disposto nos artigos 14 e 22 deste Estatuto Social.

§ 1º - É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do respectivo órgão da administração.

§ 2º - Além dos membros integrantes do respectivo órgão da administração que efetivamente comparecerem à reunião, serão considerados presentes os membros que manifestarem seu voto por escrito transmitido por fax, mensagem eletrônica, ou qualquer outro meio de comunicação que assegure a autoria do documento, bem como os que participarem por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deve ser posteriormente assinada por todos os membros participantes da reunião.

Seção II Conselho de Administração

Artigo 13. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 dez membros, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Dentro dos limites aqui previstos, cabe à Assembleia Geral que deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração fixar o número de Conselheiros que comporão esse colegiado durante cada mandato.

§ 1º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração devem ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de Conselheiros, deve-se proceder ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 2º - A qualificação como Conselheiro Independente deve ser expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o elegeu.

§ 3º - O Conselheiro eleito mediante a faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações será considerado independente.

§ 4º - O Conselho de Administração é composto por 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente eleitos pela Assembleia Geral. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro Conselheiro indicado pela maioria dos Conselheiros remanescentes.

§ 5º - Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes, e permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselheiro substituído.

§ 6º - Para os fins do disposto no parágrafo 5º deste artigo, ocorre vacância com a destituição, a morte, a renúncia, o impedimento comprovado, a invalidez ou a ausência injustificada por mais de 90 (noventa) dias consecutivos.

§ 7º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que: (a) ocupar cargo em sociedade que possa ser

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

considerada concorrente; e (b) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia.

§ 8º - O limite máximo de idade para o exercício de cargo no Conselho de Administração é de 65 (sessenta e cinco) anos, podendo a Assembleia Geral estender esse limite.

Artigo 14. O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia, sem prejuízo da participação de membros do Conselho de Administração na forma do parágrafo 1º deste artigo, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou, na sua ausência, por seu substituto, nos termos do parágrafo 4º do artigo 13 acima, ou pela maioria dos seus membros. Para ser válida, a convocação deve ser feita com a antecedência mínima de 3 (três) dias, por meio de carta com aviso de recebimento, fax ou mensagem eletrônica ou qualquer outro meio válido que assegure a autoria do documento, devendo indicar, a data e o horário da reunião e os assuntos da ordem do dia.

§ 1º - As reuniões do Conselho podem ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deve ser posteriormente assinada por todos os membros participantes da reunião.

§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração são presididas por seu Presidente ou, na sua ausência, por seu substituto, nos termos do parágrafo 4º do artigo 13 acima.

Artigo 15. Cada Conselheiro tem direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. Das reuniões do Conselho de Administração são lavradas atas, as quais são assinadas por todos e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos devem ser arquivados na Junta Comercial competente e publicados.

Artigo 16. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, além das demais atribuições a ele outorgadas por este Estatuto Social e pela legislação aplicável:

- I. fixar os objetivos, as políticas e a orientação geral e estratégica dos negócios da Companhia;

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

- II. eleger e destituir os Diretores e os membros do Comitê de Auditoria da Companhia, e distribuir entre os Conselheiros, Diretores e membros do Comitê de Auditoria, individualmente, o montante global da remuneração dos administradores fixada pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis e outros documentos da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos praticados pelos Diretores;
- IV. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, sobre os balanços semestrais e trimestrais e sobre as demonstrações financeiras do exercício;
- V. convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessário, a Extraordinária;
- VI. escolher e destituir os auditores independentes, ouvido o Comitê de Auditoria;
- VII. aprovar qualquer decisão, acordo ou transação (incluindo alienação e/ou qualquer forma de oneração) relacionados com a participação da Companhia em outras sociedades, como acionista ou quotista, grupo de sociedades ou em qualquer outra forma de associação ou consórcio, incluindo acordos de acionistas e o exercício do direito de preferência;
- VIII. fixar os limites de valores a serem observados pela Diretoria para a alienação de ativos da Companhia e a constituição de ônus reais ou gravames sobre ativos da Companhia;
- IX. autorizar a Diretoria a prestar fianças ou avais em transações de interesse de empresas em que a Companhia participe societariamente, observado o disposto no artigo 23 deste Estatuto Social;
- X. autorizar a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, ou para utilização no âmbito do plano de opções de compra de ações a que se refere o § 1º do artigo 6º deste Estatuto Social;
- XI. deliberar e autorizar a Diretoria a emitir, para colocação pública, notas promissórias e “commercial papers” e deliberar sobre a emissão de bônus de

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

- subscrição e debêntures, na forma da legislação em vigor, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra a Companhia;
- XII. deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive o preço e o prazo de integralização;
- XIII. declarar e distribuir dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 30 do Estatuto Social;
- XIV. deliberar sobre a mudança da sede social;
- XV. exercer as atribuições legais e as demais atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral e deliberar sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria, pelo Comitê de Auditoria, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento ou pelos auditores independentes, e que não sejam de competência exclusiva dos demais órgãos da administração da Companhia;
- XVI. fixar os limites de valores a serem observados pela Diretoria para ajuizamento de ações pela Companhia e para deliberar sobre transações em litígios ou procedimentos judiciais potenciais ou em curso, nos quais a Companhia se ou venha a ser parte;
- XVII. aprovar o plano anual de negócios ("Business Plan") e o orçamento anual da Companhia, bem como eventuais revisões ou alterações que se façam necessárias no correr do respectivo exercício social;
- XVIII. fixar os limites de valores a serem observados pela Diretoria para a realização de investimentos não orçados;
- XIX. aprovar plano de captação de recursos para o semestre subsequente a ser apresentado pela Diretoria da Companhia;
- XX. aprovar a celebração, a renovação, alterações relativas a prazo, escopo ou remuneração de quaisquer contratos, convênios, compromissos ou outras formas de acordo, e a rescisão dos mesmos, entre a Companhia e seus acionistas controladores diretos ou indiretos ou sociedades por estes controladas, direta ou indiretamente;
- XXI. aprovar a prática de atividades e o oferecimento de produtos outros que não aqueles relacionados diretamente com o objeto social da Companhia;

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

- XXII. aprovar e revisar anualmente a Política de Preços a ser praticada com estabelecimentos credenciados e emissores, que deverá ser elaborada pela Diretoria da Companhia, conforme diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XXIII. outorgar opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral;
- XXIV. aprovar a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia e suas alterações;
- XXV. definir a lista tríplice de sociedades especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no parágrafo 1º do artigo 37 deste Estatuto Social;
- XXVI. apresentar à Assembleia Geral a proposta de cisão, fusão, incorporação, dissolução ou participação em qualquer empreendimento comum, em qualquer associação entre empresas, bem como de transformação em outro tipo societário, falência, recuperação judicial ou extrajudicial e liquidação da Companhia;
- XXVII. criar comitês de caráter consultivo no âmbito do Conselho de Administração e da Diretoria, permanentes ou temporários, para apreciar e opinar sobre quaisquer matérias que venham a ser solicitadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria; e
- XXVIII. aprovar, previamente: i) a contratação de qualquer tipo de operação financeira, incluindo instrumentos de derivativos, com exceção de aplicações financeiras em fundos de renda fixa, com liquidez diária e referenciados ao CDI, ou em depósitos bancários, com liquidez diária, também referenciados ao CDI; ii) as instituições financeiras para as quais serão direcionadas as referidas aplicações financeiras.

Artigo 17 – É vedada a realização de quaisquer contratos, convênios, compromissos ou outras formas de acordo comercial entre a Companhia e seus administradores, exceto se previamente aprovado pelo Conselho de Administração e desde que observadas as condições praticadas pelo mercado.

Seção III Diretoria

Artigo 18. A Diretoria da Companhia é composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração.

§1º - A composição da Diretoria compreenderá os cargos de Diretor Presidente e Diretores Executivos ou Diretores Gerentes, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos. O Conselho de Administração indicará aquele que exercerá a função de Diretor de Relações com Investidores. Um mesmo Diretor poderá ser designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo.

§ 2º - Ocorrendo falta ou impedimento temporário o Diretor Presidente será substituído por qualquer outro Diretor indicado por ele; os demais Diretores serão substituídos por outro Diretor, indicado pelo Diretor Presidente.

§ 3º - Em caso de vacância de qualquer um dos Diretores, o Conselho de Administração elegerá o substituto para completar o respectivo mandato.

§ 4º - Para os fins do disposto no parágrafo 3º deste artigo, ocorre vacância com a destituição, a morte, a renúncia, o impedimento permanente, a invalidez ou a ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 5º - O limite máximo de idade para o exercício de cargo na Diretoria é de 60 (sessenta) anos, podendo o Conselho de Administração estender esse limite.

§ 6º - Os Diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 19. Além das funções e dos poderes definidos pelo Conselho de Administração, a Diretoria têm as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- II. estabelecer normas e políticas internas para o bom andamento da Companhia;
- III. comandar a execução dos negócios da Companhia;

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

- IV. decidir sobre a criação ou extinção de cargos e funções, fixar remunerações, estabelecendo as políticas de pessoal e de salários;
- V. prestar fianças ou avais em transações de interesse de empresas em que a Companhia participe societariamente, desde que autorizada pelo Conselho de Administração;
- VI. apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Administração e, ouvindo previamente o Conselho de Administração, propor a reaplicação e distribuição dos lucros nos balanços; e
- VII. deliberar sobre a abertura e fechamento das filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior.

§1º- Além das atribuições normais que lhes são conferidas por lei e por este estatuto, compete, especificamente, a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor Presidente, manter permanente coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração, prestando regularmente informações sobre as atividades da Companhia ao Conselho de Administração, na pessoa de seu presidente, convocar e presidir as reuniões da Diretoria e supervisionar a atuação desta;
- b) aos Diretores Executivos, colaborar com o Diretor Presidente na gestão dos negócios e na direção dos serviços da sociedade;
- c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pela Diretoria.

Artigo 20. Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto Social, incluindo as operações que somente possam ser realizadas mediante a prévia deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 21. Dois Diretores em conjunto terão poderes para representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a Companhia, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros, nos limites estabelecidos neste Estatuto. A Companhia também estará obrigada quando representada: (i)

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

por 2 (dois) procuradores em conjunto, quando assim for estabelecido nos respectivos mandatos e de acordo com a extensão dos poderes nele outorgados; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, quando assim for estabelecido no mandato e de acordo com os poderes nele outorgados; ou (iii) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador individualmente, quando assim for estabelecido no mandato e de acordo com a extensão dos poderes individuais.

Parágrafo Único - *As procurações devem ser outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar os poderes concedidos e o prazo de mandato, que não pode ser superior a 1 (um) ano, exceto no caso das procurações ad judícia, destinadas à defesa dos interesses da Companhia em juízo ou em procedimentos administrativos, as quais podem ser outorgadas por prazo indeterminado.*

Artigo 22. A Diretoria reúne-se sempre que necessário, sendo convocada pelo Diretor Presidente, ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo seu substituto ou por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto.

§ 1º - As atas das reuniões são lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 2º - Cada Diretor tem direito a 1 (um) voto nas reuniões. As deliberações da Diretoria são válidas mediante o voto favorável da maioria dos Diretores presentes.

§ 3º - Caso haja empate, cabe ao Diretor Presidente proferir voto de qualidade.

Artigo 23. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social, sendo excetuada a prestação de fiança, aval ou outra garantia necessária à transferência e acomodação de empregado, mediante assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores.

Seção IV Comitê de Auditoria

Artigo 24 - Compete ao Comitê de Auditoria: (i) a avaliação sobre a eficiência e confiabilidade dos sistemas de controle interno e de administração de riscos, implementados pela Diretoria; (ii) a apreciação da conformidade das operações e

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

negócios da Companhia com os dispositivos legais aplicáveis, regulamentos internos e políticas da Companhia; (iii) o acompanhamento das atividades da auditoria interna e o monitoramento da auditoria independente; e (iv) recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes.

§ 1º - O Comitê de Auditoria será constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, que indicará também o Presidente do Comitê, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 2º - É requisito essencial que o Comitê de Auditoria seja composto, em sua maioria, por membros que possuam conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria.

Artigo 25 - O Comitê de Auditoria reunir-se-á por convocação do respectivo Presidente e deverá zelar: I) pela qualidade e integridade dos processos de fechamento contábil, demonstrações financeiras e informações adicionais; II) pela conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes aplicáveis; III) pela independência e qualidade dos trabalhos efetuados pelas auditorias independente e interna.

Artigo 26 - O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as auditorias independente e interna e com o sistema de controles e de administração de riscos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 27. O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e é instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

§ 1º - Quando instalado, o Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal nos cargos faz-se por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Conselheiro empossado, e pela prévia

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 3º - O Conselho Fiscal elege o seu Presidente na primeira reunião e funciona de acordo com o Regimento Interno aprovado na Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação, se o caso.

§ 4º - As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas sempre por maioria de votos e lavradas em forma de ata no livro próprio, sendo assinadas por todos os presentes.

§ 5º - O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal encerra-se na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua eleição.

§ 6º - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 7º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupa o seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral deve ser convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

§ 8º - Não pode ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantenha vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, dentre outras, a eleição de pessoa que: (i) seja empregada, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Controlador ou Controlada (conforme definidos no artigo 31, parágrafo 1º, deste Estatuto Social) da Concorrente; (ii) seja cônjuge ou parente até terceiro grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Controlador ou Controlada da Concorrente.

Artigo 28. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, são levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, com a observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 29. Com as demonstrações financeiras do exercício, a administração apresenta à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, ajustado para os fins do cálculo de

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

dividendos, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, observada a seguinte ordem de dedução:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório, não inferior, em cada exercício, a 40% (quarenta por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.
- III. o saldo terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração, inclusive para a formação da reserva de que trata o § 1º deste artigo 29.

§ 1º - Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação de Reserva Estatutária de Lucro, com a finalidade de suportar operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações representativas do capital da Companhia, podendo, ainda, ser utilizada para o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio. O saldo da Reserva Estatutária de Lucros, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o valor do capital social e será formada com recursos equivalentes a até 60% (sessenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - Os dividendos declarados pela Companhia e não recebidos ou não reclamados prescrevem no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que sejam postos à disposição do acionista, e, uma vez prescritos, são revertidos em favor da Companhia.

Artigo 30. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, declarar, pagar ou creditar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária:

- I. dividendos intermediários e intercalares, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo obrigatório, à conta de: a) Lucros Apurados em Balanço Semestral; b) Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- II. juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio. Os juros sobre o capital próprio pagos ou creditados serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

Parágrafo Único - A Companhia poderá ainda, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços trimestrais ou em períodos menores e distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio, ambos por conta do dividendo obrigatório, observados os preceitos legais e estatutários pertinentes.

Capítulo VII

Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 31. A alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de uma operação ou de operações sucessivas, deve ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Comprador obrigue-se a efetivar a Oferta Pública de Ações aos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário aquele dado ao controlador alienante.

§ 1º - Para os fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas têm os seguintes significados:

“Comprador” significa aquele para quem o acionista controlador alienante transfere o Poder de Controle em uma alienação de controle da Companhia.

“Controle” (bem como seus termos correlatos, “Poder de Controle”, “Controlador”, “sob Controle comum” ou “Controlada”) significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato e de direito. Há a presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum, que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Oferta Pública de Ações” significa oferta pública de aquisição de ações.

§ 2º - O(s) acionista(s) Controlador(es) não pode(m) transferir a propriedade de suas ações enquanto o Comprador não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 3º - A Companhia não deve registrar qualquer transferência de ações para o Comprador do Poder de Controle ou para aquele(s) que venha(m) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

§ 4º - Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle pode ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no parágrafo 3º deste artigo.

Artigo 32. A Oferta Pública de Ações referida no artigo anterior também deve ser efetivada:

- I. nos casos em que haja a cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que resulte na alienação do Controle da Companhia; e
- II. em caso de alienação do Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Controlador alienante fica obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar a documentação comprobatória.

Artigo 33. Aquele que detenha ações da Companhia e venha a adquirir o Poder de Controle em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o(s) acionista(s) Controlador(es), envolvendo qualquer quantidade de ações, está obrigado a:

- I. efetivar a Oferta Pública de Ações referida no artigo 32 deste Estatuto Social;
- II. ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado as ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da alienação do Controle da Companhia, devendo lhes pagar a eventual diferença entre o preço pago ao acionista Controlador alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações da Companhia nesse mesmo período, devidamente atualizado pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA até o momento do pagamento;
- III. tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, caso o percentual destas ações, após a alienação do Controle, seja inferior ao mínimo exigido pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, dentro dos 6 (seis) meses subseqüentes à aquisição do Controle.

Artigo 34. Respeitado o disposto nos parágrafos 7º, 8º e 10 abaixo, caso um acionista venha a adquirir ou se torne titular, direta ou indiretamente, por qualquer motivo, cumulativamente, de ações de emissão da Companhia; ou de outros

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 26% (vinte e seis por cento) do seu capital social ("Acionista Adquirente"), deverá efetivar uma Oferta Pública de Ações específica para a hipótese prevista neste artigo 34, para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste artigo. O Acionista Adquirente deverá solicitar o registro da referida Oferta Pública de Ações no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior a 26% (vinte e seis por cento) do capital social da Companhia.

§ 1º - A Oferta Pública de Ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na Oferta Pública de Ações de emissão da Companhia.

§ 2º - O preço de aquisição na Oferta Pública de Ações de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior a 1,5 (uma vez e meia) o maior valor entre (i) 100% (cem por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia, durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da Oferta Pública de Ações, ponderada pelo volume de negociação, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; (ii) 100% (cem por cento) do maior valor pago pelo Acionista Adquirente por ações da Companhia em qualquer tipo de negociação, no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da Oferta Pública de Ações nos termos deste artigo 34; e (iii) o valor econômico apurado em laudo de avaliação.

§ 3º - Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta pública de ações determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da Oferta Pública de Ações aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

§ 4º - A realização da Oferta Pública de Ações mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma Oferta Pública de Ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

§ 5º - O Acionista Adquirente deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM relativas à Oferta Pública de Ações, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

§ 6º - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da Oferta Pública de Ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

§ 7º - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade em igual ou superior a 26% (vinte e seis por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas ou Reunião do Conselho de Administração da Companhia, conforme o caso, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

§ 8º - Para fins do cálculo do percentual de 26% (vinte e seis por cento) do capital total descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, de bonificação ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

§ 9º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 31, 32 e 33 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Comprador das obrigações constantes deste artigo.

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

§ 10 - O disposto neste artigo não se aplica aos acionistas que na data de encerramento da primeira Oferta Pública de Ações da Companhia sejam detentores de quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia e que venham a adquirir novas ações da Companhia, direta ou indiretamente, seja em operações públicas ou privadas.

Artigo 35. Na Oferta Pública de Ações a ser efetivada pelo Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deve corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 37 deste Estatuto Social.

Artigo 36. O Controlador da Companhia deve efetivar a Oferta Pública de Ações caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Novo Mercado, (i) para a negociação das ações fora do Novo Mercado, ou (ii) em decorrência de reorganização societária na qual as ações da companhia resultante de tal reorganização não sejam admitidas para a negociação no Novo Mercado. O preço mínimo a ser ofertado deve corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 37 deste Estatuto Social, observadas a legislação aplicável e as regras constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado. A notícia da realização da Oferta Pública de Ações deve ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que aprovar a referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Artigo 37. O laudo de avaliação de que tratam os artigos 35 e 36 deste Estatuto Social deve ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e que seja independente da Companhia, de seus administradores e controladores, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo 8º.

§ 1º - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia de que tratam os artigos 35 e 36 é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria absoluta dos votos das ações em circulação manifestados na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. Esta Assembleia, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, pode

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

20.01 - OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES

contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.

§ 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação devem ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da Oferta Pública de Ações.

Artigo 38. É facultada a formulação de uma única Oferta Pública de Ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de Oferta Pública de Ações, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Capítulo VIII Do Juízo Arbitral

Artigo 39. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, da validade, da eficácia, da interpretação, da violação e de seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, do Contrato de Participação no Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral tem o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer as medidas cautelares de proteção de direitos, em procedimento arbitral instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja-lhe concedida, a competência para a decisão de mérito deve ser imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

Capítulo IX Da Liquidação da Companhia

Artigo 40. A Companhia deve entrar em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou os liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo X Disposições Finais e Transitórias

Artigo 41. Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitue a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 42. A Companhia deve observar os acordos de acionistas arquivados em sua Sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 43. Não obstante o disposto no Capítulo VII deste Estatuto Social, as disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, na hipótese de haver prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.”

Relatório de revisão dos auditores independentes

Aos Administradores e Acionistas
Redecard S.A.

1 Revisamos as informações contábeis contidas nas Informações Trimestrais - ITR da Redecard S.A., referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2010, compreendendo o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado, as notas explicativas e o relatório de desempenho, elaborados sob a responsabilidade de sua administração.

2 Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e consistiu, principalmente, em: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia, quanto aos principais critérios adotados na elaboração das Informações Trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subseqüentes que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes sobre a posição financeira e as operações da Companhia.

3 Com base em nossa revisão limitada, não temos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita nas informações trimestrais acima referidas, para que estas estejam de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais.

4 Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM aprovou diversos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC com vigência para 2010, que alteraram as práticas contábeis adotadas no Brasil. Conforme facultado pela Deliberação CVM nº 603/09, a Administração da Companhia optou por apresentar suas Informações Trimestrais - ITR utilizando as normas contábeis adotadas no Brasil até 31 de dezembro

02089-3

REDECARD S.A.

01.425.787/0001-04

21.01 - RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL - SEM RESSALVA

de 2009. Conforme requerido pela referida Deliberação, a Companhia divulgou esse fato na nota explicativa nº 2(p) às ITR, bem como a descrição das principais normas contábeis que poderão impactar suas demonstrações financeiras do encerramento do exercício e os esclarecimentos das razões que impedem a apresentação da estimativa dos seus possíveis efeitos no patrimônio líquido e no resultado.

São Paulo, 29 de abril de 2010

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Maria José De Mula Cury
Contadora CRC 1SP192785/O-4

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 02089-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL REDECARD S.A.	3 - CNPJ 01.425.787/0001-04
---------------------------	---	--------------------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	1
01	04	REFERÊNCIA DO ITR	1
01	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	2
01	08	PROVENTOS EM DINHEIRO	2
01	09	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02	01	BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO	4
02	02	BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO	5
03	01	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	7
04	01	04 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	10
05	01	05 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2010 a 31/03/2010	12
05	02	05 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2010 a 31/03/2010	13
06	01	NOTAS EXPLICATIVAS	14
07	01	COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE	36
20	01	OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA ENTENDA RELEVANTES	45
21	01	RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL	70/71